



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 005

QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 34/79 (nº 56/79, na origem), referente à escolha do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antônio Geraldo Peixoto para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Dêlio Jardim de Mattos.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 2/79, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/75 (nº 1.006/72, na Casa de origem), que declara o pau-brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-brasil, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 6.607, de 7 de dezembro de 1978);

— Nº 3/79, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 69/78 (nº 5.096/78, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978 (Projeto que se transformou na Lei nº 6.621, de 22 de dezembro de 1978);

— Nº 4/79, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1978 (nº 5.531/78, na origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978); e

— Nº 5/79, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1978 (nº 5.748/78, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Lei de Organização Judiciária Militar (Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 6.601, de 7 de dezembro de 1978).

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 4/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por juízes federais.

1.2.4 — Requerimentos

— Nós 6 a 13/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento de projetos de lei do Senado que menciona.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Posição alcançada pelo Brasil entre as nações do mundo contemporâneo. O interesse superior do País como objetivo a presidir os entendimentos políticos.

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Evolução do Movimento Democrático Brasileiro no regime revolucionário e a responsabilidade de que está imbuído o Partido oposicionista diante da Nação brasileira. Apreciação de trechos da Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, por ocasião da abertura da presente Sessão Legislativa.

1.2.6 — Ofício

— Do Sr. 1º-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 5/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que extingue limites de idade para filiação ao INPS e suprime período de carência em favor do trabalhador rural.

1.2.8 — Ofício

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando seja fornecida a relação dos funcionários constantes do Quadro Anexo do Senado — representação do Senado Federal no Rio de Janeiro — com a indicação da data de admissão, salários e vantagens. **Deferido**.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 9/69 (nº 2.503/65, na Casa de origem), que altera o inciso II do art. 134 e o art. 141 do Código Civil. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/70 (nº 333/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1.061, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/75 (nº 1.201/73, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 368 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil). **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/71 (nº 165/67, na Casa de origem), que modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/72 (nº 549/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a ocupação de terrenos federais, e dá outras providências. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/74 (nº 1.480/73, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/75 (nº 597/72, na Casa de origem), que altera a redação dos artigos 6º e 23 do Código de Processo Penal. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 170/74 (nº 1.254/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências. **Aprovado** o prosseguimento da matéria, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Humberto Lucena.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/75 (nº 1.829/74, na Casa de origem), que dispõe sobre Curso de Agropecuária, ministrado pelo Centro de Treinamento de Trabalhadores Rurais, situado junto à Estação Experimental de Sertãozinho, no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/76 (nº 322/75, na Casa de origem), que modifica dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. **Rejeitado** o prosseguimento da matéria. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALOYSIO CHAVES — “Protocolo de Integração”, firmado em Brasília pelos Reitores das Universidades Federais localizadas na Amazônia Legal, visando a integração daquelas universidades como passo indispensável para uma maior contribuição para o progresso e o bem-estar das populações daquela região.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Proposta de Emenda à Constituição a ser apresentada por S. Ex^t, restabelecendo a autonomia política das capitais brasileiras.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Diretor-Geral do DASP, em favor de servidores do antigo Departamento de Correios e Telégrafos, tendo em vista discriminações que estariam sofrendo.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reportagem publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, sob o título “Advogados minimizam parecer sobre o SANEGRAN”.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Lázaro Barboza, proferido na sessão de 6-3-79.

3 — MESA DIRETORA

ATA DA 4^a SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — João Bosco — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Dirceu Arcovide — Helyaldo Nunes — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Passos Porto — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 34, DE 1979
(nº 56/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antônio Geraldo Peixoto para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délia Jardim de Mattos.

Os méritos do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antônio Geraldo Peixoto, que me induziram a escolhê-lo para o exercício desse elevado cargo, constam do anexo “Curriculum Vitae”.

Brasília, 7 de março de 1979. — Ernesto Geisel.

Ministério da Aeronáutica
Comando Geral do Pessoal

Curriculum Vitae do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antônio Geraldo Peixoto (até dezembro de 1978).

1. Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antonio Geraldo Peixoto

Nascido em 11 de novembro de 1919 — em Maceió — Alagoas.
Filho de José Peixoto e Luzia Julieta Peixoto.

2. Cursos

- Curso do Colégio Militar do Rio (Agrimensor) — 1931/1936.
- Curso da Escola Militar do Realengo — 1937/1939.
- Curso de Piloto Aviador Categorias “A” e “B” — Campos dos Afonsos — 1940.
- Curso de Treinamento Aéreo — USBATU — Natal — 1944.

— Curso de Treinamento Anti-Submarino — QUONSET — Point Rhode Islands — USA — 1945.

— Curso de Oficial de Comunicações 0200 — Scott Field — USA — 1947/1948.

— Curso de Tática Aérea — “EAOAR” — Cumbica — 1950.

— Curso de Estado-Maior — “ECEMAR” — Rio — 1954.

— Curso Superior de Comando — “ECEMAR” — Rio — 1956.

— Curso Expedito de “Accounting Methods” — realizado no “IBM” — Educational Center — Washington, DC — USA, em outubro de 1962.

— Curso Superior de Guerra — Escola Superior de Guerra — 1965.

— Técnico de Administração — CRTA — 7^a Região — Registro 5050.

— Curso de Preparação de Instrutores — “ECEMAR” — Rio.

3. Promoções

Apirante, em 12 de dezembro de 1939.

2º-Tenente, em 13 de dezembro de 1940.

1º-Tenente, em 12 de janeiro de 1943.

Capitão, em 5 de fevereiro de 1945.

Major, em 27 de outubro de 1950.

Tenente-Coronel, em 20 de janeiro de 1956.

Coronel, em 22 de abril de 1961.

Brigadeiro, em 24 de fevereiro de 1969.

Major-Brigadeiro, em 5 de janeiro de 1973.

Tenente-Brigadeiro, em 31 de março de 1977.

4. Condecorações

— Cruz de Aviação — Fita B — com palma.

— Grã-Cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico.

— Medalha do Atlântico Sul.

— Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

— Medalha do Mérito Santos Dumont

— Medalha da Ordem do Mérito Naval no Grau de Grande Oficial.

— Medalha Santos Dumont, em ouro, conferida pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

— Medalha do Mérito Tamandaré.

— Medalha do Mérito Militar no Grau de Grande Oficial.

— Grande Oficial do Mérito Rio Branco.

— Medalha do Mérito Cel Assunção.

— Piloto Comandante Honorário da Força Aérea Venezuelana.

— Medalha do Pacificador.

— Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

5. Cargos, Funções ou Comissões

a) Principais Comissões

— Chefe do Serviço de Rotas da 2^a Zona Aérea — 1945/1947.

— Chefe da Seção de Comunicações da Diretoria de Rotas Aéreas (2DR3) — Rio — 1949/1950.

— Chefe do Serviço de Rotas da 1^a Zona Aérea — 1951/1953.

— Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica — “ECEMAR” — 1955/1956.

— Comandante do 2º Grupo de Transporte — Campo dos Afonsos — 1957.

— Comandante da Base Aérea de Belém — 1958/1960.
 — Chefe da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington — USA — 1961/1962.
 — Assistente da Subdiretoria de Manutenção da Diretoria do Material da Aeronáutica — Rio — 1963/1964.
 — Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior da Aeronáutica — Rio — 1964/1965.
 — Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral de Engenharia da Aeronáutica — de 3 de fevereiro de 1966 a 3 de maio de 1966.
 — Assistente do Diretor-Geral de Aeronáutica Civil — de 3 de maio de 1966 a 30 de junho de 1969.
 — Chefe do Subdepartamento de Planejamento do Departamento de Aeronáutica Civil — 1969/1973.

— Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica — de 27 de fevereiro de 1973 a 11 de maio de 1976.
 — Diretor da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica — de 11 de maio de 1976 a 15 de abril de 1977.
 — Comandante do Comando Geral do Pessoal — 15 de abril de 1977.

b) Comissões Especiais

— Delegado do Brasil à 4ª Reunião de Comunicações da ICAO — Montreal — Canadá — maio/junho de 1951.
 — Representante do Ministério da Aeronáutica no 15th Annual International Air Safety Seminar, em Williamsburg, VA — USA — outubro de 1962.

— Representante do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, na Conferência preliminar realizada na Zona do Canal do Panamá, em outubro de 1964, para preparação da Conferência de Chefes de Estado-Maior a ser realizada em Washington — USA — outubro de 1964.

— Membro do Grupo de Estudos criado pela Portaria Ministerial nº 457/GM-5, de 28 de junho de 1966, para estudar e propor as medidas necessárias à construção de um aeroporto Internacional compatível com o desenvolvimento do tráfego.

— Membro da "Comissão Permanente Interministerial" — Portaria Ministerial nº 342/GM-1, de 9 de maio de 1966.

— Presidente do Grupo de Trabalho para Importação e Reexportação de Aeronaves — Portaria DAC nº 85, de 13 de maio de 1966.

— Membro da Comissão para Reformulação dos Fundamentos Jurídicos, Econômicos e Operacionais da Exploração do Transporte Aéreo — Portaria Ministerial nº 659/GM-5, de 24 de agosto de 1966.

— Membro da Delegação do Brasil à 17ª Conferência Técnica da IATA — Lucerne — outubro de 1967.

— Chefe da Delegação do Brasil na Conferência Diplomática convocada pela Organização de Aviação Civil Internacional, para Revisão da Convenção de Varsóvia, na cidade da Guatemala, no período de 9 de fevereiro a 8 de março de 1971. Decreto de 22-1-71.

— Membro da Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional — CCPAI — Designado pela Portaria nº 033/GM-7, de 6 de junho de 1967.

— Representante do Ministério da Aeronáutica no Conselho Nacional de Transporte — Decreto s/nº, de 1 de junho de 1966 — (DO de 2-6-66).

— Chefe da Delegação do Brasil para reunião de consulta sobre transporte aéreo com a Argentina — Rio — 1971.

— Chefe da Delegação do Brasil para reunião de consulta sobre transporte aéreo com o Chile — Rio — 1972.

— Membro da Delegação do Brasil para reunião de consulta sobre transporte aéreo com Portugal e Espanha, Lisboa e Madrid (DO de 26-9-72) — 1972.

— Delegado do Ministério da Aeronáutica, integrante do Conselho Nacional de Turismo — Portaria Ministerial nº 1.090/GM-1, de 21 de dezembro de 1966 até fevereiro de 1973.

— Chefe do Grupo de Trabalho sobre Política Tarifária Aérea — Bol. nº 211, de 12 de novembro de 1970.

— Membro da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil "COTAC" — Decreto nº 64.910, de 19 de julho de 1969.

— Membro da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional "CERNAI" pela Portaria GM-1, s/nº, de 24 de junho de 1970 até fevereiro de 1973.

— Membro da Delegação do Brasil ao 1º Congresso Extraordinário Internacional de Turismo (OEA) — Rio — agosto de 1972.

— Participante pelo Conselho Nacional de Turismo em diversas reuniões nacionais e regionais de Turismo no Brasil.

6. Comissão Atual

Comandante Geral do Pessoal, em 15 de abril de 1977.

7. Obras e Trabalhos

— Artigos na Revista Aeronáutica.
 — Conferências e aulas proferidas na ESG — EGN — ECEMAR e na Comissão de Transporte da Câmara dos Deputados.
 — Curso para Gerentes de Banco sobre Turismo.

8. Associação que pertence

— Sociedade Brasileira do Direito Aeronáutico e do Espaço.

9. Elogios individuais

— Constam 35 (trinta e cinco).

10. Total de horas de voo

— 7.258:15 horas (até dezembro de 1978).

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 002/79, de 5 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.607, de 7 de dezembro de 1978).

Nº 003/79, de 5 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1978 (nº 5.096/78, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.621, de 22 de dezembro de 1978).

Nº 004/79, de 5 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1978 (nº 5.531/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978).

Nº 005/79, de 5 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1978 (nº 5.748/78, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Lei de Organização Judiciária Militar (Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.601, de 7 de dezembro de 1978).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.
 Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, de 1979

Estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por juízes federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estende-se aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por quaisquer autoridades judiciais, a correção monetária prevista no art. 16 do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, observado, quanto à instituição financeira, o disposto no art. 666, I, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, que autorizou a transformação da Caixa Econômica Federal em empresa pública, estabelece, em seu art. 16:

"Os depósitos judiciais em dinheiro relativos a processos de competência dos juízes federais serão obrigatoriamente feitos na CEF, ficando sujeitos à correção monetária a contar do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixam momento anterior para essa correção" (grifos nossos.)

Como se vê, além de inserido em local impróprio, porque a disciplina dos depósitos judiciais é matéria de direito processual, tratada, por isto, no Código de Processo Civil (Código de 1939, art. 945; Código de 1973, art. 666), o dispositivo transrito concedeu privilégio aos litigantes contra a Fazenda Pública Federal, e a ela própria, quanto à correção monetária dos respectivos depósitos.

Além disto, a expressão "Juízes Federais" tem, na Constituição, sentido restrito: só abrange os magistrados de primeira instância (art. 123). Em consequência, estão excluídos da correção monetária os depósitos ordenados não só por juízes e tribunais estaduais, como também por outros juízes e tribunais da União (trabalhistas, eleitorais, militares, o Tribunal Federal de Recursos e o Supremo Tribunal Federal).

Trata-se, portanto, de disposição simplesmente absurda, sob este aspecto, e que o projeto procura corrigir, estendendo a correção aos depósitos ordenados por quaisquer autoridades judiciais.

Com respeito ao privilégio assegurado à Caixa Econômica Federal, está ele revogado pelo art. 666 do CPC, que é legislação posterior ao mencionado Decreto-lei nº 759 e, além do mais, disciplina inteiramente a matéria. Por isto, manda o projeto que se observe a norma do Código em vigor, pela qual os depósitos podem ser feitos no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em banco de que o Estado-membro tenha o respectivo controle acionário.

Por último convém ressaltar que não está em causa matéria financeira, de modo que não se ressalte o projeto de qualquer ofensa à privatividade de iniciativa do Presidente da República, assegurada no art. 57, I Const. Como tal (matéria financeira) só se entende restritamente, a matéria relacionada com a receita, a despesa, o orçamento,

a contabilidade e o crédito públicos (conf. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "Comentários à Constituição Brasileira", ed. de 1977, 2º vol., págs. 45-46; Pontes de Miranda, "Comentários de 1967", ed. de 1967, tomo III págs. 161-162).

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 759 DE 12 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1939

Art. 945. Se o exequente não concordar em que fique como depositário o próprio executado, os bens penhorados depositar-se-ão da seguinte forma:

I — no Banco do Brasil, na Caixa Econômica ou em Banco de que os Estados-membros da União possuam mais da metade do capital social integralizado, ou, à falta de tais estabelecimentos de crédito ou agências suas no lugar, em qualquer estabelecimento de crédito do juiz da causa, as quantias em dinheiro, as pedras e metais preciosos e os papéis de crédito.

II — em mão de depositário público, os móveis, semoventes e imóveis, se ao juiz não parecer conveniente que fique como depositário o próprio executado;

III — em mão de depositário particular, quando não haja, na sede do juiz, depósito público ou estabelecimento bancário.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

Art. 666. Se o credor não concordar em que fique como depositário o devedor, depositar-se-ão:

I — no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, ou em um banco, de que o Estado-Membro da União possua mais de metade do capital social integralizado; ou, em falta de tais estabelecimentos de crédito, ou, agências suas no lugar, em qualquer estabelecimento de crédito, designado pelo juiz, as quantias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos, bem como os papéis de crédito;

II — em poder do depositário judicial, os móveis e os imóveis urbanos;

III — em mãos de depositário particular, os demais bens, na forma prescrita na Subsecção V deste Capítulo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 6 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 7 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 8 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 9 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 10 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 11 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 12 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 13 , DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do nobre Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 279, II “c” nº 11, do Regimento Interno, os requerimentos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Expressando a vontade da Casa, por sua larga maioria, V. Ex^e presidirá por duas sessões legislativas os destinos do Senado Federal ao lado dos nossos companheiros de Partido que constituem a Mesa Diretora com V. Ex^e, Ex-Ministro de Estado, ex-Governador da Bahia, membro perpétuo do mais alto siógeu desta República, V. Ex^e chega à Presidência do Senado Federal como coroamento de uma brilhante carreira política, que se iniciou em 1934 na Câmara Federal, quando era V. Ex^e o mais novo dentre todos aqueles Deputados que tinham assento no Palácio Tiradentes.

É, pois, a trajetória de V. Ex^e perfeitamente condizente com a trajetória dos grandes vultos da Bahia — do Império à República, de Rui a Mangabeira — a qual fez crescer aquela figura que, aos meus tempos de Tenente, dele vi o nome na placa dos exilados dentro do próprio País, não como um jogo de palavras, Sr. Presidente, mas realmente, como um confinamento obrigatório de residência — J.J. Seabra, na região de Clevelândia.

A V. Ex^e e aos ilustres companheiros de Bancada, na qualidade de Líder da Maioria desta Casa, saúdo, respeitosamente, e desejo e auguro o mais completo êxito na espinhosa e difícil, mas fascinante missão de que estão investidos.

Meus companheiros da Aliança Renovadora Nacional. Passo a ocupar aquela cadeira de plenário, com o pensamento voltado para tantos quantos antes, tanto a ilustraram: de um Daniel Krieger, que é uma espécie de nome tutelar da vida política brasileira, e que todos nós — e creio que, neste pronome, posso incluir muitos dos membros da ilustre Oposição — reverenciamos pela sua conduta exemplar, pelo seu amor inexcedível ao Senado Federal. Ele me servirá de inspiração, como de inspiração me servirão Filinto Müller, que o sucede em momento tão dramático; Petrônio Portella, cujo talento invulgar faz dele, sem dúvida nenhuma, e sem nenhuma concessão à adulção, uma das maiores figuras políticas do Brasil moderno; e Eurico Rezende, cuja vocação para o debate, penalista famoso, não fosse ele, fez tardes admiráveis nesta Casa, terçando armas sem nenhuma contemplação com os adversários, que o atacavam também tão duramente.

Quando o Presidente João Baptista Figueiredo me indicou para a Liderança do Governo, sujeito à homologação da minha Bancada para ser o Líder também da Maioria, confessou a V. Ex^es, meus caros companheiros de Partido, que tive um sobressalto. Perguntei-me a mim mesmo, pela minha relativamente escassa experiência de Parlamento, pelo meu temperamento, sobretudo, e pela minha formação, se eu mereceria a homologação da minha Bancada — toda ela mais vivida politicamente, toda ou quase toda; toda ela seguramente mais brilhante; toda ela mais afeita aos embates do jogo parlamentar. Mas a aclamação generosa por parte de V. Ex^es do meu nome para essa indicação, se não eliminou, pelo menos minimizou as preocupações que eu pudesse ter.

Sei que seremos uma Bancada homogênea, lutando para fazer valer, não pela violência, senão pelos argumentos dos nossos pontos de vista. E por isso acho que posso lembrar Afonso Arinos de Mello Franco que dizia num de seus formosos discursos, que a frase feita só perde valor, só perde expressão, quando ela é falta de sinceridade.

Assim, recorro à frase feita para dizer aos meus nobres companheiros de Bancada que lhes agradeço o gesto tão cativante de me conduzirem àquela cadeira, por onde já passaram vultos eminentes de nosso Partido.

Prometo que, por convicção e temperamento, devo lutar pelas boas causas do nosso País, pois por convicção sempre fui leal às causas a que me dediquei e, por temperamento e convicção, sou inteiramente favorável a uma regulação de vida entre os povos civilizados de natureza democrática. Razão pela qual, na abertura desta Sessão Legislativa e desta Legislatura, tanto me fascina a oportunidade de ser o Líder da minha Bancada, porque estamos em pleno processo de desdobramento à busca de uma democracia estável.

Ademais, não temos dúvidas, nós da Maioria, de que são iguais os propósitos buscados pela Minoria, propósitos de estabelecer, neste País, como disse, uma democracia estável. Razão pela qual saúdo a Bancada da Minoria no Senado Federal, na pessoa do seu brilhante e combativo Líder, Senador Paulo Brossard.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em um mundo cada vez mais solidário, marcado pela regressão das distâncias, em que se liga um aparelho de televisão e se vê no écran, instantaneamente, o que se passa nos mais longínquos torrões do mundo, era impossível que o nosso País não sofresse consequência das ocorrências de natureza social, de natureza econômica e de natureza política que se passam em toda a parte da terra. Em toda a parte sopram demolidores os ventos da transformação. Monarquias, velhas de milênios, na Ásia e na África, são derruídas ao sopro deste vento inabalável; na Ásia e na África turbulentas, onde ainda se podem ver hoje, no desdobramento final do processo dramático de descolonização, os recaldos fumegantes do incêndio político que lá se trava.

Nem mesmo a suposta identidade foi capaz de livrar povos da mesma natureza ideológica dos flagelos da guerra. E aí está, para perplexidade de muitos, o que se passa hoje no desdobramento da luta armada entre a China Popular e o Vietnam. Da violência não escapam nem a velha Europa nem a jovem América. Da primeira varrem-se recentemente os últimos resquícios do fascismo implantado a partir dos anos 30; na Península Ibérica um deles caiu pelo bom senso político, o outro foi derrubado pela força das armas.

Mas, no mesmo continente, no mesmo continente em que esta direita ruiu, vê-se, não se sabe por quanto tempo, — pois dizia o notável estilista e político britânico Harold Laski, que um regime que persegue continuamente, constantemente, é um regime que está fazendo a confissão da sua incapacidade de sobreviver, — prossegue, dizia eu, Sr. Presidente, a vigência de regime totalitário, a mostrar como é agônico o itinerário da liberdade.

Ao Sul da Europa, o velho mundo assiste a uma dramática luta entre democracias, nascidas das ruínas do fascismo, e o terrorismo, esta mancha que pensávamos afastada da vida política mundial, ou pelo menos encerrada pela altura de um século passado.

No Novo Mundo, o Hemisfério Sul é o palco melancólico de uma instabilidade democrática, volta e meia vítima de uma ação, de uma intervenção armada, de um golpe de estado; ao Norte uma nação poderosa e provavelmente a mais rica do mundo, mas cuja riqueza gera suspeitas e dúvidas sérias em relação à sua apropriação. E ela mesma, com essa riqueza abundante, não se livrou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da violência interna, da violência dirigida contra as Minorias, ou por estas dirigidas contra a nação inteira.

Na América Latina sofremos, porque somos subdesenvolvidos; no Hemisfério Norte sofre-se porque se é abundantemente desenvolvido. O que prova que a natureza dos problemas é quase a mesma, embora as origens sejam diametralmente opostas.

E, na superfície da Terra, em maior ou menor grau, grassam a violência e a inconformação. Dir-se-ia que o espírito que nega prevalece sobre o espírito que aspira. E tanto isto é verdade que, a crer no levantamento da *Freedom House*, uma Instituição não governamental que se dedica a vigiar as liberdades em todo mundo, somente 19,6%, Srs. Senadores, menos de 20% das nações do mundo, podem considerar-se livres. Livres na medida em que os seus cidadãos podem ser responsáveis pelas políticas que escolhem, pelos dirigentes que escolhem, ausente a censura de qualquer forma de veículo de comunicação do pensamento. Apenas menos de 20% dos países do mundo! E de súbito, quase que de uma só vez, puseram-se em cheque, sob análise crítica violenta, todos os fundamentos axiológicos; princípios morais, políticos, econômicos, religiosos, foram concomitantemente postos sob o crivo de uma análise verdadeiramente demolidora.

No que tange à política, ao mesmo tempo em que a direita ruiu fragorosamente, nas suas últimas cidadelas a que me referi, a esquerda estilhaçou-se em inúmeros cismas, ao mesmo passo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que a utopia se desmoralizava por si própria.

Após 60 anos de prática de socialismo, segundo o regime soviético, parece indiscutível que há dois fatos provados: do ângulo econômico, que a empresa privada e a propriedade privada não são, uma vez erradicadas, aquele milagre a que se referia Marx, para conseguir a sociedade justa e equânime. Do ângulo político, a querer justificar uma violência temporária, estabeleceu-se a violência definitiva e permanente, que desembocou nos campos de concentração, o que levou um Albert Cannus, no auge da irritação e da indignação, a classificar aquele regime de "socialismo concentracionário", dos campos de concentração, e que deu ao gênio literário de Soljenitsyn a oportunidade de pintar, com brilho inimitável, a denúncia vigorosa do universo penal stalinista.

No pólo oposto, Sr. Presidente, o capitalismo, especialmente ainda alguns resquícios de capitalismo liberal, não se deram conta de que não é justo explorar o trabalho do trabalhador. E não compreenderam que o trabalho deve ser alçado à condição de mais nobre dos fatores da produção. E, graças a esse egoísmo, as repercuções fazem-se sobre a vida dos povos, e as reações engendram soluções que, pretendendo corrigir regimes desumanos, inventam crimes, e geram regimes inumanos.

Nem o próprio neocapitalismo, com a indiscutível presença de um elenco de medidas que o tornam menos injusto que o capitalismo liberal, nem ele conseguiu ainda realizar a sociedade com que sonhamos: a sociedade de participação, a sociedade de justa, justa e livre. Os dois materialismos, o marxista e o capitalista, conspiram contra o humanismo, e parecem aliados na destruição dos valores espirituais, que fize-

ram a civilização em que muitos de nós fomos criados, e alguns de nós já nela envelheceremos.

Tenho hoje em mãos, Sr. Presidente, um livro, que, ao que me parece, chegou ontem, aqui, na praça de Brasília: "Evangelização no Presente e no Futuro da América Latina", de Puebla, sobre o qual se fez um silêncio suspeito, e no qual não consta sequer o discurso inicial de Sua Santidade o Papa. Mas quero abrir-lhe a página 163, e ler-lhe o tópico 366, falando das idolatrias da riqueza, exatamente do capitalismo e do marxismo, da coletivização marxista. Diz o documento de Puebla:

"(366) Essas idolatrias se concretizam em duas formas opostas que têm a mesma raiz: o capitalismo liberal e, como reação, o coletivismo marxista. Ambos são formas daquilo que se poderia denominar injustiça institucionalizada."

Aí está o documento saído do Clero latino-americano, sob a inspiração do Santo Padre.

Afinal, vejo um documento do qual participaram os chamados membros da Igreja Progressista denunciar paralelamente as injustiças do capitalismo e a violência brutal do comunismo. Afinal, olham-se ambas as faces.

Sr. Presidente, dizia um escritor francês que o que mais surpreende neste mundo material é, ao lado do seu inegável progresso, ao lado da sua indiscutível capacidade de gerar riquezas em processo acelerado, suscetível até de eliminar o bolsão de pobreza em curto prazo, não se ter inventado, ao mesmo tempo, algo tão potente, que fosse capaz de ser colocado *vis-à-vis* com os artefatos suscetíveis de desvirtuar toda a vida humana na face da Terra. E este algo seria o quê? Um instrumento de natureza ética, que garantisse à Humanidade e por todo o tempo e para sempre a impossibilidade de um genocídio tão estúpido.

Finalmente, em muitos dos quarenta e dois países livres que constituem esses membros de vinte por cento a que me refiri na citação da *Freedom House*, nada obstante viverem eles sob constituições asseguradoras das suas liberdades, vêm-se muitos deles vítimas dessas liberdades que engendraram. É uma velha crise, a crise das liberdades individuais, que surgiu fundamentalmente, Sr. Presidente, quando, a partir dos anos 30, deste Século, surgiu também no panorama mundial a presença da doutrina totalitária, de esquerda ou de direita, supranacional, missionária e catequista. É no mundo assim que vivemos. É neste mundo que o Brasil se firmará, ou deixará de firmar-se. Mas haverá de firmar-se, com a graça de Deus, sem pôr-se a roboque a nenhum desses dois tipos de regimes que violentam fundamental e decisivamente a consciência nacional.

Entre nós, Sr. Presidente, fechou-se um ciclo revolucionário. Chegamos a esta Casa, Srs. Senadores, sem que seja mais possível ouvir — especialmente daquela tribuna oposta à minha — a palavra candente de oposicionistas que gritavam que já não sabiam se naquele momento em que prosligavam o Governo poderiam continuar sendo representantes do povo ou estariam já sendo violentados por um ato cassatório.

Encerramos um ciclo que se iniciou em 1964, sem sombra da menor dúvida, Sr. Presidente, consubstanciando os anseios mais lídimos da Nação brasileira. Qualquer historiador, que não padeça do vício do sectarismo, há de reconhecer que a Revolução de 64 instituiu um regime modernizador, resultado da aliança de líderes militares, mas não militaristas, e jovens civis, aos quais se chama de tecnocratas, muitas vezes esquecidos de que o sufixo crato não está bem aplicado neste caso, porque eles próprios não detêm o poder. Inegáveis, porém, em consequência, a ordenação da economia e a melhoria da qualidade de vida do brasileiro, comparados os parâmetros respectivos, entre 1963 e 1977.

Aqui estão os dados do IBGE, Sr. Presidente, num documento, Brasil — Setor Externo, e, em outro, Brasil — Dimensão da Economia Brasileira. Refiro-me a este primeiro: Produto Interno Bruto Brasileiro: em 1963, 54,6 bilhões de dólares; em 1977 e 164,4 bilhões de dólares. Aumento de 201% no período. E, apesar de a população brasileira ter crescido como cresceu, o produto interno bruto *per capita* que era de 715 dólares, em 1963 — aqui está indicado como 1.452 dólares em 1977, todos eles em valores constantes, valores de dólares de 1977 — um consumo pessoal de 37 bilhões de dólares em 1963, para 98,9 bilhões de dólares em 1977. Então, é uma população que consumiu 167,8% a maior do que quando se deu a revolução brasileira.

No plano das exportações, Sr. Presidente, saltamos de 1,4 bilhão de dólares, para 12,1 bilhões de dólares, num aumento de 764%, mas, não se estagnou o mercado interno, porque, paralelamente, as importações cresceram ao mesmo ritmo, e elas, que eram, em 1963, de 1,3 bilhão de dólares, saltaram para 12 bilhões de dólares, em 1977.

A própria dívida externa que, nesta Casa, foi objeto de tantas discussões, na sua série histórica que a Fundação Getúlio Vargas publica, em 1963 ela era de 3.186 bilhões de dólares bruto, enquanto o líquido era de 2.971 milhões, o que prova a escassa presença de divisas brasileiras àquela altura. Da ordem de 200 milhões de dólares eram as divisas brasileiras no exterior. Em 1973, chegamos ao mais belo resultado do período: as exportações chegando a 6.199 milhões; as importações a 6.192 milhões, portanto com superávit para a balança comercial, com uma dívida bruta de 12.500 milhões, mas com as reservas, até então de valor inatingível, de 6.156 milhões.

Esse quadro, é força convir, piorou para nós entre 1973 e 1977.

Refiro-me, ainda há pouco, Sr. Presidente, ao mundo em que vivemos, em que toda economia capitalista praticamente foi desorganizada. Ainda assim, vale a pena comparar 1977 com 1963.

Dos 32.037 milhões da dívida externa bruta, tínhamos 24.781 milhões apenas de dívida externa líquida, o que prova a existência de cerca de 8 bilhões de dólares de reservas nas mãos brasileiras.

Se pudesse restar alguma dúvida a alguém, que se faça um pequeno exercício de aritmética e se estabeleçam os índices de solvência nacional, que são aqueles que derivam da comparação entre a dívida externa líquida e as exportações nacionais, e verificar-se-á, Sr. Presidente, que, mesmo na pior circunstância, que é a atual, esse índice é pouco maior de 2,04, enquanto em 1963 era de 2,113.

Se ainda analisarmos o perfil da dívida e o crédito dos nossos povos, dos nossos países em 1963 e 1977, não haverá por que pôr em dúvida a expressão com que inicia a análise desta parte do desenvolvimento da economia brasileira.

E quem diz que somos hoje o oitavo País do Mundo na sua pujança de economia? São os dados oficiais do Governo? É a Fundação Getúlio Vargas, submetida — no meu entender — a uma impatriótica suspeição? Não. Quem o diz, Sr. Presidente, são órgãos neutros que acompanham a evolução do mundo capitalista internacional. São órgãos e são pessoas. São pessoas como o Presidente Carter, como o Presidente Valéry Giscard D'Estaing e como o Presidente Walter Schell, que, em discursos formais dirigidos ao Presidente Ernesto Geisel, lembraram que a economia brasileira era a oitava do Mundo Ocidental, e a décima, provavelmente, das economias de todo o Mundo, incluído o Socialista.

Aqui disponho, Sr. Presidente, do Relatório do Banco Mundial, de 1978, o mesmo relatório no qual a nobre Oposição por vezes dele se tem servido para criticar a concentração de renda no País, relatório que mostra, ao contrário dessa afirmação feita há pouco, que a situação brasileira é até mais notável e mais brilhante: seríamos nós, não o décimo, mas o nono País do Mundo em economia.

Num discurso desta natureza, Sr. Presidente, num discurso em que normalmente se faz a abertura deste Legislativo, na sua primeira Sessão Legislativa, é evidente que não cabem discussões e polêmicas a respeito dos textos oferecidos pela Maioria como pela Minoria. Em seguimento a esta parte que estou desenvolvendo, a minha Bancada produzirá discursos que vão comprovar, mais ainda do que comprovei aqui, as afirmativas que acabei de apresentar.

Já no campo político, infelizmente, Sr. Presidente, ao longo de três lustros temos que reconhecer as nossas marchas e contramarchas. Que houve sempre a busca de realizar o ideal democrático de 1964, parece-me fora de qualquer dúvida. Por que não o atingimos? É pergunta que normalmente a abóboda desta Casa repercutiu tantas vezes. Alguns, talvez, marcados pelo sentimento menor do ódio, acreditam que não o atingimos porque está em plena evidência o maniqueísmo estranho: de um lado, os maus — que são os governantes brasileiros de 1964 para cá; de outro lado, os bons — que são os oprimidos por esses governantes.

Tirante esta interpretação primária e odiosa, poderemos perfeitamente caracterizar que houve causas, concáusas internas e externas que levaram às marchas e contramarchas da vida política brasileira nestes três lustros.

A primeira delas, de natureza interna, Sr. Presidente, que diria, é que, batidos em 1964, aqueles grupos que dominavam o poder não abdicaram de se reorganizar e de tentar reconquistar o poder. Então, o longo processo começou, com vários marcos neste itinerário sofrido que temos vivido, marcos que vão de 1964 a 1968, de 1968 a 1978. São piques expressivos.

Por outro lado, países interessados em exportar a sua Revolução Leninista armavam, municiavam e treinavam pessoas, para que aqui, dentro deste País, produzissem a guerrilha.

Então, Sr. Presidente, quem de nós não sabe que a guerrilha urbana como a guerrilha rural tiveram palco neste País, especialmente nos períodos entre 1968 a 1973? Quem não sabe que ninguém menos que o líder histórico do Partido Comunista Brasileiro, o Sr. Luiz Carlos Prestes, profligou a conduta dessa esquerda à sua esquerda, classificando-a de aventuraria e dedicada ao soquismo, ou seja, à teoria do foco armado, que deveria, uma vez vitorioso, expandir-se para a conquista de toda a Nação brasileira.

O resultado que tivemos concreto foi o retardamento das medidas liberalizantes, que hoje saudamos nesta Casa.

Diz um constitucionalista famoso que este é o dilema dos países democráticos. Diz ele:

"No intento de enfrentar a ameaça totalitária contra seus próprios valores de existência, o Estado democrático constitucional se vê confrontado com o maior dilema desde a sua implantação: se decide usar fogo contra fogo, violência contra violência, automaticamente conspira contra as próprias liberdades que ele criou; se, ao contrário, cruza os braços inermes, para não ser acusado de ser o vetor dessa violência, expõe ao suicídio a democracia que gerou."

Este é o ponto precípua em que nos encontramos a partir de agora: Governo e Oposição, as duas Casas do Parlamento na busca de um equilíbrio que seja respeitável entre a defesa do cidadão e a defesa do Estado, entre a segurança da cidadão e a segurança do Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos pela frente um fascinante desafio: o de vencer sem traumas, ou pelos menos sem traumas significativos, o presente momento histórico, que é o da transição, a transição de um regime autocrático, a transição de um regime de exceção para o regime liberalizado, à busca da forma definitiva de democracia estável.

Meses já são passados, Sr. Presidente, desde que foi abolido, espontaneamente, o arbítrio pessoal que era conferido ao Senhor Presidente da República.

O Judiciário foi reinvestido de todas as suas prerrogativas, que o fazem independente em qualquer país civilizado e democrático do Mundo. O Legislativo,

este mês, recupera regalias próprias aos Parlamentos ativos e não apenas aos Parlamentos reatados ou as conhecidas câmaras de chancela dos países totalitários.

As franquias individuais ficam, é certo, condicionadas apenas em casos concretos e condições restritas ao dever que têm as democracias de se defender dos seus agressores, para não fazer aquele jogo a que se referiu o constitucionalista que citei: de desarmar a Democracia para provar que é Democracia. Há, contudo, que ficar o Estado pleno de direito democrático.

Eis a imensa tarefa que deve ser repartida por todos e com cada um dos ilustres Srs. Senadores; por todos e com cada um dos brasileiros com responsabilidades, porque do contrário poderemos amargar aquele velho refrão que diz que os povos que não tiram partidos dos erros cometidos no passado estão condenados a repeti-los no presente.

A nobre Oposição, que tão zelosamente se auto-intitula de federação das oposições, parece repudiar — e repudia de fato pela palavra dos seus Líderes mais responsáveis — o revanchismo e o desafio. O Governo, por seu turno, fala em oferecer braços abertos e espírito desarmado. Infelizmente, porém, há os que não têm o senso da perspectiva exata, quer da História, quer das suas responsabilidades, quer das obrigações alheias. Esses preferem a provocação temerária, a linguagem vulgarmente desabrida. Não postulam; pretendem impor. Não colaboram; preferem ameaçar. Quando insinuam ainda não primam pela sutileza; chegam a ser chocantes, procurando transmitir ao povo a impressão, em si errônea, de que nada que o Governo introduziu, em termos de liberalização do regime, o fez senão ácuado, obrigado, incapaz de reagir a um clamor popular, quando poderiam ter, ao menos, a sensibilidade de dizer que foi por seu turno o Governo sensível a uma ação que poderia corresponder e deve corresponder a toda uma aspiração do povo brasileiro.

Esforçam-se alguns semeadores da perfídia por lançar militares contra civis e vice-versa. Pretendem que a Revolução de 64, mais que um equívoco, terá sido a mais abominável violência de toda a nossa História. Seus dirigentes, inclusive, os mortos, não são poupadinhos. São os gênios do mal, caricaturados em diários de memórias, em determinados instrumentos de veículos de divulgação do pensamento, considerado veículo auxiliar na linguagem pitoresca da imprensa nanica e já hoje aparecem em toda a parte, com grande desenvoltura, as acusações que atingem o cerne da honabilidade de todos aqueles que tiveram responsabilidade para com a implantação do regime revolucionário de 1964.

Deste ou daquele erro inevitável, num processo dessa natureza, faz-se a regra geral. A nada e a ninguém se poupa, na tentativa da incompatibilização da Revolução de 1964 com a consciência nacional, particularmente com a consciência dos jovens, que não foram contemporâneos da Revolução.

Fácil, Srs. Senadores, é visualizar o que acontecerá ao longo da presente sessão legislativa, particularmente fora do Congresso: provocações crescentes, sempre mais insólitas, desafios, apelos à própria desobediência civil, demonstrações coletivas. Tudo será lícito esperar, com o fim de desestabilizar o Governo ou de provocá-lo a uma reação de força contrária. Nenhuma coisa nem outra, porém, serão alcançadas, porque a quem afinal interessa isso? Já não falarei em radicais, porque a expressão se desmorona, se torna cômum e se desmoraliza. Falarei àqueles que, ao contrário, estabelecem princípios e através desses princípios buscam alcançar seus objetivos, que são estes: ou a desestabilização do Governo ou a violência como resposta.

Creio que isso seguramente não interessa aos políticos responsáveis, aos políticos da Oposição que de nós discordam nos limites civilizados da discordância que qualquer oposição tem em relação a um governo vigente. Não creio que interesse aos trabalhadores na sua justa causa e luta por melhores condições de trabalho e de salário. Não creio que interesse aos cientistas e aos intelectuais, na sua justificada luta pela participação numa sociedade em que eles se sintam também sujeito e não objeto. Não creio que isto seja interessante aos estudantes, enquanto estudantes e enquanto buscam responder a uma das crises, que não abrange apenas o Brasil, mas toda a civilização Ocidental, que é a crise da universidade de hoje, e entre elas pelo menos duas crises, a do crescimento e a da relevância. Sr. Presidente, não creio que sirva aos empresários esse tipo de conduta, pelo menos aos empresários que admitem que o capital não deve ter a prevalência sobre o trabalho na sua remuneração. E não creio, finalmente, que sirva à Igreja, que citei, porque ela depois de feito o seu dramático exame de consciência, após o Concílio Vaticano II, indecisa às vezes entre a sociologia ou a teologia da libertação, ela, em verdade, o que busca, nos seus fundamentos mais sólidos, é a promoção da criatura humana. E nada disso está em conflito conosco. Nada disso colide com aquilo que queremos. Por tudo isso, Sr. Presidente, confiamos no trabalho que se há de fazer no Congresso Nacional em favor do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política nutre-se de divergências. A Democracia não implica unanimidade. Natural é, pois, o desencontro de posições e de opiniões entre nós e a bancada da Minoria. A unanimidade que fosse buscada seria tão ilusória como ilusória é a paz nos países totalitários. Junto à Oposição buscaremos alcançar, por consenso, sempre que possível, decisões em favor do nosso País. Quando não for possível, combateremos com ela no plano das idéias. Nós, convencidos de que estamos fazendo o melhor pela nossa Nação, e ela, respeitavelmente, admitindo que o nosso ponto de vista não está certo.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Jardim Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Vejo que V. Ex^e está a terminar o seu discurso. Perdoe-me a breve interrupção. Desejo, apenas, manifestar, como Presidente da Aliança Renovadora Nacional, o orgulho do nosso Partido em ter a inteligência e o patriotismo de V. Ex^e a serviço do País, nessa tribuna, como Líder da Maioria parlamentar no Senado da República.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Registro envaidecido o aparte de V. Ex^e, nobre Senador José Sarney, meu Presidente de Partido. E a V. Ex^e não me dirigi logo que esta sessão começou porque, por um defeito meu, seguramente, não consegui lobiá-lo na platéia. Agora que V. Ex^e me aparteia, receba em resposta a certeza de que essa confiança que V. Ex^e delega tão expressamente, é um orgulho para o seu colega de bancada. E, dentro da nossa responsabilidade, tudo faremos para não deslustrar aqueles Líderes a que me refiri, no início do meu discurso, todos eles também, igualmente, voltados para a condução desta Bancada à busca daquilo que fosse o melhor para o interesse superior do meu País.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E ao nobre Líder da Oposição, Senador pelo Rio Grande do Sul, Paulo Brossard, deixo aqui as minhas palavras finais. Sabe S. Ex^e que um Parlamento civilizado — e o nosso o é — haveremos de terçar armas, haveremos de terçar armas mais no sentido metafórico — espero eu — do que no sentido stricto sensu; haveremos de discutir, porque se fosse eu terçar armas no stricto sensu com V. Ex^e, gaúcho afeito a este tipo de campanha, certamente sair-me-ia mal.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e me permite, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Ainda neste plano, eu sairia perdendo, porque haveria de me bater contra um artilheiro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Dirijo-me a V. Ex^e, como representante de todos os ilustres Senadores da Oposição, e aos meus companheiros, para dizer que nós, Oposição e Governo, temos, pelo menos, uma certeza: qualquer que seja o rumo que este ano nos traga, qualquer que seja o destino que esta Casa venha a ter — e oxalá seja, exatamente, o do fortalecimento da vida democrática brasileira — mas esta certeza é uma só: acima do Movimento Democrático Brasileiro ou da Federação de Oposições, acima da Aliança Renovadora Nacional está o interesse superior do nosso País, o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, Líder da Minoria.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — Aloisio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Aderbal Jurema — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendas Canale — Affonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 7 de março de 1979.

GP-O-269

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício GP-O-1.340, de 21 de novembro de 1979, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado o Senhor Deputado Hugo Napoleão para, em substituição ao então Deputado Edison Bonna, integrar a Comissão Mista incumbida de relatar o voto ao Projeto de Lei nº 106, de 1977-CN, que “estabelece normas de garantia para os consumidores de veículos automotores e respectivos componentes, regulamenta a distribuição desses produtos, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Deputado Homero Santos, Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Será feita a substituição solicitada. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1979

Extingue limites de idade para filiação ao INPS e suprime período de carência em favor do trabalhador rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprime-se o § 3º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Nos períodos de carência de que tratam os arts. 24 e 36 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem assim no art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, será computado o tempo de exercício de atividade anterior abrangida pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Iniciada, timidamente, através do Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923 (a chamada “Lei Eloy Chaves”) e com a criação das primeiras Caixas de Aposentadoria e Pensões das estradas de ferro, a previdência social ganhou impulso a partir de 1930.

Estruturaram-se, então, os grande Institutos de Aposentadoria e Pensões, passando a agrupar os segurados em função de sua atividade profissional e não mais por empresas, como sucedia com as antigas Caixas.

Em 1945, através do Decreto Lei nº 7.526, de 1º de maio daquele ano, tentou-se a unificação das instituições de seguro social, com a criação, determinada por aquele estatuto legal, do Instituto dos Serviços Sociais do Brasil (ISSB).

A iniciativa não obteve o esperado êxito, por só ter sido o Decreto-lei nº 7.526, de 1945, regulamentado em maio de 1954, mediante a aprovação do Regulamento Geral dos Institutos, de curta duração, eis que revogado sumariamente em agosto do mesmo ano.

Alguns dos dispositivos, porém, do Decreto-lei nº 7.526, de 1945, considerados auto-aplicáveis, passaram a integrar a legislação brasileira de previdência social, entre os quais vale referir o art. 14, que elevou para vinte e um anos a idade dos dependentes do sexo feminino. Bem assim, continuaram a vigorar várias leis baixadas para preparar a implantação do Instituto dos Serviços Sociais do Brasil.

Entre elas, merece referência o Decreto-lei nº 8.807, de 24 de janeiro de 1946, que aboliu a transferência de contribuições de uma para outra entidade previdenciária, quando o segurado, em virtude da mudança de atividade profissional, passava a ser contribuinte de outra instituição.

Tal princípio vigorou até a uniformização da legislação previdenciária, ocorrida em 1960 com a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que disciplinou a matéria no seguinte dispositivo:

“Art. 10. A passagem do segurado de uma instituição de previdência social para outra far-se-á independente de transferência das contribuições realizadas e sem perda de quaisquer direitos.”

A evolução prosseguiu com a unificação de todas autarquias de seguro social no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e com a instituição da previdência social rural, iniciada através da Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963 e de suas alterações, até a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Já hoje, pode-se dizer, ingressamos, finalmente, na fase da seguridade social, abrangendo a totalidade da população trabalhadora.

De fato, de um lado, os servidores federais, estaduais, territoriais e municipais, civis ou militares, estão devidamente amparados; de outro, os trabalhadores urbanos estão abrangidos pela Lei Orgânica da Previdência Social e pela Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 (empregados domésticos) e os rurais pela Lei Complementar nº 11, de 1971.

Contudo, prevalecem alguns dispositivos legais que não têm, presentemente, nenhuma razão de ser.

Referimo-nos ao limite de idade para ingresso no sistema de previdência social urbana e à falta de comunicabilidade do prazo de carência do trabalhador rural que se transfere para atividade abrangida pelo INPS.

Em primeiro lugar, a exigência da idade mínima, bem assim o exame prévio de saúde, pertencem nitidamente ao campo do seguro privado e não do seguro social. Neste, só tem cabimento tal requisito para ingresso no sistema quando a previdência abrange determinada parcialidade de população trabalhadora. Só nesta hipótese encontra explicação técnica o preceito legal em causa que visa a prevenir o fenômeno atualmente denominado de “anti-seleção” de riscos, traduzido na tendência observada por parte das pessoas idosas que jamais participaram, como segurados, da previdência social, de nela ingressarem quando, com a chegada da velhice, dispõem de menor expectativa de vida e maior possibilidade de adoecerem.

Nada justifica, portanto, atualmente, o limite de idade constante do § 3º do art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social, nestes termos:

“§ 3º Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios.”

A norma é reminiscência do Decreto-lei nº 2.122, de 9 de abril de 1940, que reorganizou o antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC), cujo artigo 5º determinava:

"Art. 5º Não será admitido como segurado do Instituto aquele que contar mais de cinqüenta e cinco anos de idade".

estranhamente ampliada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, ao alterar a redação do § 3º do art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social, principalmente porque a norma atual exige o pagamento das contribuições e nega o direito aos benefícios.

Impõe-se, portanto, a nosso ver, a pronta revogação desse dispositivo legal superado flagrantemente incompatível com as normas de previdência social, senão mesmo inconstitucional, pela exclusão que opera de determinados grupos de trabalhadores (sujeitos às mesmas obrigações impostas aos demais) em função da idade, da proteção do seguro social que o texto constitucional, solene e indistintamente a todos assegura nestes termos:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;"

Além disso, o art. 2º do projeto manda computar nos períodos de carência de que tratam os arts. 24 e 36 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e no art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o tempo de atividade anterior abrangida pela Lei Complementar nº 11, de 1971.

O objetivo é claro: assim como desde o Decreto-lei nº 7.256, de 1945, a transferência do segurado de uma para outra instituição de previdência social não prejudica direitos já adquiridos, não se pode exigir do trabalhador rural que ao ingressar no regime da Lei Orgânica da Previdência Social fique sujeito a novos prazos de carência para aquisição de direito aos benefícios proporcionados pelo INPS, principalmente o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte.

É urgente, segundo pensamos, a disciplinação da matéria, pois até que ela ocorra, todos os que dedicaram grande parte de sua vida à penosa atividade rural e que, posteriormente, ingressaram no sistema do INPS se, antes de novo prazo de carência ficarem inválidos nenhum direito terão perante o Instituto ou se falecerem nesse período deixarão em completo desamparo todos os seus dependentes, mesmo menores ou inválidos, situação evidentemente incompatível com o nosso estágio de desenvolvimento social.

Sala das Sessões, 7 de março de 1979. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

"Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

§ 3º Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios."

Art. 6º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º No cálculo do acréscimo previsto no parágrafo anterior, serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo da Previdência Social, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

§ 4º Quando no exame previsto no parágrafo anterior for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independe de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar do 16º (décimo-sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, se entre uma e outra tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Nos casos de segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independe não só de prévio auxílio-doença, mas também de exame médico pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6º Ao segurado aposentado por invalidez aplica-se o disposto no § 4º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

§ 7º A partir de 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade, o segurado aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960 Lei Orgânica da Previdência Social

CAPÍTULO II Do auxílio-doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do "salário de benefício", mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º O auxílio-doença, cuja concessão estará sempre condicionada à verificação da incapacidade, em exame médico de responsabilidade da previdência social, será devido a contar do 16º (décimo-sexto) dia de afastamento da atividade ou, no caso do trabalhador autônomo, a contar da data da entrada do pedido e enquanto o segurado continuar incapaz para o seu trabalho. Quando pedido após 30 (trinta) dias contados da data do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a partir da data de entrada do pedido.

§ 3º Se o segurado em gozo de auxílio-doença for insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, sujeito portanto aos processos de reabilitação profissional previstos no § 4º para o exercício de outra atividade, somente terá cessado o seu benefício quando estiver no desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando, não-recuperável, seja aposentado por invalidez.

§ 4º O segurado em gozo de auxílio-doença ficará obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos e processos de reabilitação profissional proporcionados pela previdência social, exceto tratamento cirúrgico.

§ 5º Será concedido auxílio para tratamento ou realização de exames médicos fora do domicílio dos beneficiários, na forma que se dispuser em regulamento.

CAPÍTULO X Da Pensão

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer, após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e deferido o seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

O Senador abaixo assinado, com apoio no Regimento, requer lhe seja fornecida a relação dos funcionários constantes do Quadro Anexo do Senado — representação do

Senado no Rio de Janeiro, com a indicação da data de admissão e salários com vantagens percebidos.

Sala das sessões, 7 de março de 1979. — Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

(Matérias incluídas em pauta nos termos do § 1º, do art. 368, do Regimento Interno)

Item 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1969 (nº 2.503, de 1965, na Casa de Origem)

Altera o inciso II do art. 134 e o art. 141 do Código Civil.

Andamento:

13-11-69 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

11-5-70 — Lido o Parecer nº 147-CCJ, pelo sobrerestamento da matéria.

13-5-70 — Aprovado o Parecer.

23-5-77 — Aprovado o Requerimento nº 81, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com os Projetos de Lei da Câmara nºs 16/70 e 10/75 e Projetos de Lei do Senado nºs 64/65, 50, 76, 77 e 79/73, 68, 94 e 137/74, 43 e 76/75 e 11/77.

Observação:

Os Projetos de Lei do Senado que tramitavam em conjunto com o presente Projeto foram arquivados, ao final da legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Como consta dos avisos da Ordem do Dia distribuídos aos Srs. Senadores, o Plenário deverá se pronunciar pelo prosseguimento ou não da tramitação da matéria.

Os Srs. Senadores que são favoráveis à tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1970 (nº 333, de 1967, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

Andamento:

10-7-70 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

19-7-71 — Lidos os Pareceres nºs 172-CCJ, favorável e 173-CF (ouvidos os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Franco Montoro.

6-7-71 — Incluído em Ordem do Dia é lido o Requerimento nº 126, de 1971, do Senhor Senador Ruy Santos, de sobrerestamento da matéria. À Comissão de Constituição e Justiça para proferir Parecer sobre o Requerimento.

16-7-71 — Lido o Parecer nº 238/71-CCJ, pelo sobrerestamento do Projeto.

23-7-71 — Aprovado o Requerimento nº 126/71.

25-4-77 — Lido o Requerimento nº 81/77, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com os Projetos de Lei da Câmara nºs 9/69 e 10/75 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 64/65, 50, 76, 77 e 79/73, 68, 94 e 137/74, 43 e 76/75 e 11/77.

23-5-77 — Aprovado o Requerimento nº 81/77.

Observação:

Os Projetos de Lei do Senado que tramitavam em conjunto com o presente Projeto foram arquivados, ao final da legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1975 (nº 1.201/73, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 368, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

Andamento:

9-4-75 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

23-5-77 — Aprovado o Requerimento nº 81, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tramitação conjunta com os PLC nºs 9/69 e 16/70 e com os PLS nºs 64/65, 50, 76, 77, 79/73, 68, 94 e 137/74, 43 e 76/75 e 11/77.

Observação:

Os Projetos de Lei do Senado que tramitavam em conjunto com o presente projeto foram arquivados ao final da Legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores favoráveis ao prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1971 (nº 165, de 1967, na Casa de origem)

Modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências.

Andamento:

19-7-71 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Agricultura e de Finanças.

5-8-71 — Aprovado o Parecer 294-CA, no sentido de que o Projeto tenha tramitação em conjunto com o PLS nº 143, de 1968.

2-9-71 — Lidos os Pareceres nºs 379-CA, favorável ao Projeto com a emenda que apresenta, e 380-CA, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CA.

23-9-71 — Incluído em Ordem do Dia tem a discussão encerrada com apresentação de emenda, voltando às Comissões de Constituição e Justiça para exame do Projeto e das emendas e de Agricultura e de Finanças, para emitirem parecer sobre a emenda de Plenário.

Observação:

O PLS nº 143, de 1968, que tramitava em conjunto, foi arquivado ao final da Legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1972 (nº 549/72, na Casa de origem)

Dispõe sobre a ocupação de terrenos federais, e dá outras providências.

Andamento:

4-9-72 — Lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

25-10-77 — Aprovado o Requerimento nº 363/77, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com o PLS nº 255/76.

Constam do processo:

1º) parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e conveniência quanto ao mérito, nos termos de Substitutivo que apresenta com voto vencido em separado, do Senhor Senador José Lindoso;

2º) parecer da Comissão de Segurança Nacional, contrário ao Projeto e ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Observação:

O Projeto de Lei do Senado nº 255/76 que tramitava em conjunto com o presente projeto foi arquivado ao final da Legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores favoráveis ao prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1974**
(nº 1.480, de 1973, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências.

Andamento:

17-6-74 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

16-5-75 — Lido o Parecer nº 77-CCJ, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta.

22-5-75 — Incluído em Ordem do Dia, tendo a discussão encerrada com apresentação de emenda, voltando, em consequência, à Comissão de Constituição e Justiça.

28-4-77 — Aprovado o Requerimento nº 76/77, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 25/75 e o Projeto de Lei do Senado nº 36/75.

8-3-78 — É anexado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5/78, nos termos do disposto no art. 389, inciso II, do Regimento Interno.

8-3-78 — Aprovado pela Comissão Parecer pela prejudicialidade da matéria, em virtude das disposições da Lei nº 6.416, de 24-5-77.

6-9-78 — Volta a tramitar isoladamente, em virtude da retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 5/78.

Observação:

O Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1975, que tramitava em conjunto, foi arquivado ao final da legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1975**
(nº 597, de 1972, na Casa de origem)

Altera a redação dos artigos 6º e 23 do Código de Processo Penal.

Andamento:

12-5-75 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

28-4-77 — Aprovado o Requerimento nº 76, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1974, e Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1975.

8-3-78 — É anexado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1978, nos termos do disposto no art. 389, inciso II, do Regimento Interno.

6-9-78 — Volta a tramitar isoladamente, em virtude da retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 5/78.

Observação:

O Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1975, que tramitava em conjunto, foi arquivado ao final da legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1974**
(nº 1.254/73, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências.

Andamento:

29-11-74 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Legislação Social.

10-10-75 — Lidos Pareceres nºs 474-CLS, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e 475-CCJ, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e do Substitutivo.

11-11-75 — É adiada a discussão da matéria para audiência do Ministério do Trabalho, em virtude da aprovação do Requerimento nº 511, do Senhor Senador Ruy Santos.

26-8-76 — Lido o Aviso nº 456/76, do Senhor Ministro do Trabalho, encaminhando as informações solicitadas.

Aprovado o Requerimento nº 384, do Senhor Senador Evandro Carreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

Observação:

Consta do processo o voto vencido, em separado, do Senador Ruy Santos, na Comissão de Legislação Social.

Designado Relator do vencido o Senador Accioly Filho.

Em votação.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Toda a Casa ouviu atentamente, na tarde de hoje, as palavras que foram proferidas tanto pelo Líder da Maioria, o nobre Senador Jarbas Passarinho, como pelo Líder da Minoría, o Senador Paulo Brossard, no que se relaciona à política social do Governo diante da injusta distribuição da renda nacional, que está à vista de todos.

Ora, Sr. Presidente, no momento, está incluído na Ordem do Dia, para que o Senado delibere se deve ou não ter prosseguimento a sua tramitação, o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências. Os pareceres são favoráveis, e chamo a atenção do nobre Líder da Maioria de que o parecer da Comissão de Legislação Social, que é o órgão principal, em torno do assunto, é da lavra do ex-Senador Eurico Rezende, que era o Líder do Governo, no Senado Federal, e S. Exº inclusive, apresentou um substitutivo que afinal foi aprovado por unanimidade.

Pelo que, Sr. Presidente, ocupo a tribuna, neste instante, para rapidamente fazer um apelo em nome da Minoría ao Sr. Líder da ARENA e da Maioria para que a matéria tenha prosseguimento, a fim de que o Senado possa deliberar sobre o seu mérito, de vez que se relaciona com uma classe bastante numerosa da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1975**
(nº 1.829, de 1974, na Casa de origem)

Dispõe sobre Curso de Agropecuária, ministrado pelo Centro de Treinamento de Trabalhadores Rurais, situado junto à Estação Experimental de Sertãozinho, no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Andamento:

23-4-75 — É lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura, de Agricultura e de Finanças.

5-6-75 — Em parecer preliminar à Comissão de Educação e Cultura solicita diligência junto ao Conselho Federal de Educação.

10-3-76 — Devolvido à Comissão de Educação e Cultura, em virtude de não ter sido atendida a diligência pelo Ministério da Educação e Cultura.

Em votação. Os Srs. Senadores que concordam tenha o projeto prosseguimento em sua tramitação, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1976
(Nº 322, de 1975, na Casa de origem)

Modifica dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.

Andamento:

17-8-76 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Finanças.

5-5-77 — Em parecer preliminar, a Comissão de Finanças solicita audiência ao Ministério da Indústria e do Comércio.

10-8-77 — Devolvido à Comissão de Finanças, em virtude de não ter sido atendida a diligência pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

14-11-77 — Lidos os Pareceres nºs 931-CE, favorável ao Projeto e 932-CF, contrário.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto, queirão permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sinto-me particularmente feliz em assomar, pela primeira vez, a esta augusta tribuna, que tantos e tantos ilustres patrícios têm honrado e dignificado, no passado e no presente, numa sucessão ininterrupta de páginas gloriosas de nossa História, liante do qual o novel parlamentar que sou, num incipiente aprendizado das grandes destas Casa, curva-se reverente e emocionado, na ousadia, da estréia.

Ouvimos antes, nesta tarde memorável, dois pronunciamentos que, pelo brilho excepcional da inteligência dos seus oradores, alçaram os debates a ponto poucas vezes alcançada nesta nobre Casa.

Conforta-me e apóia-me, entretanto, a esperança de que, com a experiência cumulada em largos anos passados em diferentes postos de alta responsabilidade na vida pública de minha terra — como Juiz Togado e Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como Diretor da Faculdade de Direito, como Reitor da JFPA, como Governador do Pará — eu logre, senão o sucesso do brilho superno, a excelência do orador, ao menos o sabor da atenção despertada, pela excelência o tema.

E é por tal razão que trago à baila neste Plenário algumas considerações sobre m fato recente que, em seu conteúdo e em suas consequências, contém excepcional significado de civismo, de brasiliadade, de seriedade no trato da coisa pública, não só o âmbito da região amazônica, mas, também, para todo o País, como exemplo e como testemunho.

O fato é este: no dia 22 de janeiro do corrente ano, em Brasília, perante altas autoridades do Ministério da Educação e Cultura, os Senhores Magníficos Reitores as cinco Universidades Federais localizadas na Amazônia Legal firmaram um ROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO, cujo texto passa a ler:

"Os Reitores das Universidades Federais da Amazônia Legal (Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Pará), reunidos em Brasília e sentindo a necessidade de uma reciproca integração como etapa indispensável para que suas respectivas IES participem decisivamente do processo de desenvolvimento regional e nacional, reconhecem e proclamam os seguintes princípios orientadores da ação conjunta que desejam assumir em nome de suas Universidades:

1. A integração das Universidades Federais da Amazônia Legal, nos moldes em que é assumida, a partir deste documento, responde ao objetivo maior de integração nacional, meta primordial do governo federal e representa o encontro dessas Universidades com as comunidades em que estão inseridas.

2. Por estarem localizadas dentro de uma região de grande dimensão espacial e de reduzidos recursos viários e de escassos meios de comunicação, torna-se imprescindível o esforço concentrado das Universidades da Amazônia para vencerem o isolamento que as separa e aproximarem-se umas das outras com objetivo de melhor conhecimento recíproco, colaboração efetiva, de verdadeira integração e de procura de propósitos comuns.

3. Levando em conta as características muito especiais da região amazônica, deverão as Universidades debruçar-se sobre si mesmas, para definirem um modelo institucional e estrutural basicamente comum e estabelecer estratégias específicas e originais para atingir a finalidade de sua existência, evitando com isso a adoção acrítica de modelos consagrados em outras regiões.

4. A integração das Universidades amazônicas, além de etapa importante na formação de uma comunidade universitária regional, deverá ser não só um programa de racionalização de recursos e aspiração de colaboração recíproca, como também experimento para abordagem

conjuntural dos problemas comuns e o estabelecimento de uma linguagem comum no diálogo com o Ministério da Educação e Cultura e com todas as demais instituições federais ou regionais que atuam na área amazônica.

5. As Universidades que se inserem na Amazônia Legal brasileira não tomarão sob sua responsabilidade a solução de problemas da alçada dos órgãos governamentais, mas firmarão laços de cooperação técnica, científica e cultural que trarão subsídios à tomada de decisões dos poderes no tocante à Amazônia Legal Brasileira.

6. A colaboração planejada e sistematizada entre as Universidades Amazônicas buscará alterar a política existente que as faz sempre olhar em direção de outras regiões do país e inclusive para o exterior, em busca de ajuda, conhecimento, competência e desempenho, os quais na maioria das vezes se encontram na própria Amazônia. A integração que ora é assumida busca a valorização dos recursos humanos da região Amazônica, inclusive na formulação de uma política objetivamente voltada para as condições funcionais e contextuais do corpo docente, para adequá-las ao perfeito cumprimento das atividades-fins da Universidade.

7. A integração das universidades amazônicas não pretende apresentar-se como política de grupo, fechada em seus propósitos e em suas atividades, mas será, sobretudo, uma união de forças vivas, convocadas para uma ação conjunta a favor da região e da sua realidade, buscando a criação de uma consciência amazônica em relação ao seu futuro e às suas potencialidades, compatível com o propósito de outras instituições voltadas para a Amazônia como objetivo da ação administrativa, política, social, econômica ou de interesse científico, e levando sempre em conta, como ponto de referência, a universidade dos valores definidos.

8. A integração das universidades amazônicas buscará a instituição de uma filosofia básica que inspire princípios comuns de uma política substancialmente comprometida com a urgente qualificação do nível de ensino, com a indispensável institucionalização e consolidação da pesquisa e com a crescente e abrangente interiorização das atividades comunitárias, devendo os programas específicos ser conduzidos para atingir a problemática da região, dentro de uma perspectiva global e através de abordagens comuns.

9. O Programa de Integração das Universidades Federais da Amazônia será coordenado por uma Comissão Central constituída dos Reitores das Universidades participantes, a qual se vinculará ao MEC, através de um representante autorizado por este, — e já o foi — para efeito de articulação, acompanhamento e apoio, e adotará, no âmbito das respectivas Universidades, as medidas necessárias à institucionalização e operacionalização do Programa, através de uma Comissão Executiva Regional, integrada pelos Pró-Reitores de Planejamento ou similares."

Como é fácil de perceber, sem necessidade de adicionais e prolongadas explicações, o fato é novo de pioneiro, no contexto da educação superior brasileira, pois demonstra à saciedade que, numa das regiões mais vastas, carentes e menos favorecidas desta País, como o mesmo impacto dos grandes rios daquela terra, o milagre da união de forças para o desusado e corajoso compromisso com a realidade ambiente e com o desenvolvimento regional, exsurge de forma esplêndida.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Ouço V. Ex^e e lembro-me, inicialmente, com orgulho da vitória pessoal de V. Ex^e nas últimas eleições na minha terra. Chega V. Ex^e ao Senado, através de uma vitória não só irretorquivel, como precedido de uma reputação altamente justificada de homem inteligente, lúcido e erudito. E a estréia de V. Ex^e na tribuna desta Casa se faz por um tema que não poderia ser mais adequado à personalidade de V. Ex^e, o tema que foi e acho que continua sendo o objeto principal das preocupações de V. Ex^e como homem público e das preocupações de V. Ex^e como homem em si: a Educação. Reitor Magnífico da Universidade Federal do Pará, com um reitorado profícuo como V. Ex^e teve, posteriormente Governador do meu Estado, V. Ex^e traz aqui a esta Casa o conhecimento de um documento, que explicado por V. Ex^e, ganhará altura ainda maior. Porque, permita que diga a V. Ex^e, ainda há algum tempo, ouvia eu falar por parte de um Deputado na Câmara dos Deputados, a respeito do tema da integração, mas de um modo que me pareceu oblíquo, estranho, e que, no preâmbulo do discurso de V. Ex^e, desde logo V. Ex^e espancou em relação a essa dúvida que eu pudesse ter. Por isso receba, meu caro colega, a palavra de aplauso do seu humilde companheiro de Bancada.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Muito obrigado; estou muito honrado com o aparte de V. Ex^e que constitui uma valiosa contribuição para o pronunciamento que estou fazendo, não só pela autoridade de Líder do Governo e do nosso Partido, mas sobretudo pelo extraordinário cabedal, conhecimento científico que V. Ex^e adquiriu, quando dirigiu com lucidez e proficiência, o Ministério da Educação do Brasil, ali introduzindo modificações, que hão de ficar nos Anais daquela instituição, como das mais corajosas, mas também das mais objetivas, das mais úteis e das mais necessárias ao desenvolvimento da Educação superior, da Cultura e das Letras neste País.

Em verdade, o fato que acabo de relatar e as grandes linhas traçadas neste arrojado texto não podem ser visualizados como um ponto solitário na história educacional da Amazônia. A integração regional das Universidades Amazônicas, que transpira do texto apresentado, é o ápice de um processo ascendente cujas origens devem ser buscadas muito antes, na preparação intímora e na ação lúdica de líderes educacionais e nas decisões acertadas de uma pléia de Reitores, todos conscientes de que, sem excepcional esforço e sacrifício e, sobretudo, sem estreita e indomável solidariedade entre pessoas e instituições responsáveis, não será possível jamais enfrentar o desafio da vastidão — do panorama físico e do panorama sócio-cultural.

A mim, quando Reitor da UFPa, coube-me a tarefa, que repute um misto de privilégio e de aventura, de instalar a Reforma Universitária, tão ainda quente dos fornos legais, servido à fome das aspirações e reivindicações acumuladas durante muitos anos. A cátedra vitalícia ruia, como estátua colossal aluifa pela base. O regime seriado sofria a fragmentação dos créditos e das disciplinas diversificadas. A flexibilidade e a liberdade, entrando pelas janelas dos Departamentos arejavam o edifício secular e bolorento dos cursos estanques, academizados num ensino teórico e desligado da realidade. E acima de tudo era proposta à Universidade um "Enigma de Esfinge", no convite a que buscassem os rumos de sua verdadeira identidade. Mas já em meu discurso de posse como Reitor, em 4 de julho de 1969, eu declarava sem subterfúgios qual deveria ser a vocação e a destinação da Universidade da Amazônia. Cito, *data vénia*, o texto daquele discurso:

"A criação da UFPa, correspondeu a dois objetivos igualmente essenciais: — um genérico, de progresso quantitativo e qualitativo das elites nacionais; outro específico, de elo indispensável no esforço de valorização econômica da Amazônia".

E mais adiante:

"A USPA, entretanto, ao lado desta missão nacional, tem outra específica, a de centro propulsor do progresso amazônico.

Conhecer o mundo amazônico pela pesquisa, estudo e observação de suas peculiaridades; programar o necessário e prover para retirá-lo do subdesenvolvimento em que se encontra; sobretudo, executar os numerosos e diferentes trabalhos correspondentes àqueles objetivos, era e é, no nosso entendimento, o duro e fecundo roteiro das gerações universitárias da Amazônia".

E ainda:

"Não se pode esperar que a Amazônia progrida e se valorize para, em consequência, ter uma grande Universidade. Ao contrário, é inadiável consolidá-la, dar-lhe imediatamente toda eficiência ao nosso alcance, se desejamos estabelecer condições efetivas de recuperação do vale amazônico. Desse ponto de vista esta Universidade possui caráter especial. Não é apenas, como em toda parte, um centro de cultura. Aqui é, também, um eixo propulsor do desenvolvimento econômico."

Como vêem V. Ex's, este discurso posicionou não apenas o pensamento do Reitor, mas estabeleceu as linhas mestras que iriam caracterizar a administração que se iniciava e, daí por diante e irreversivelmente, toda a atuação da Universidade na área. Da palavra à ação, o modelo de reforma por que optamos para a Universidade Federal do Pará, com ser um modelo pioneiro, sobretudo no tratamento que deu ao sistema acadêmico, já mostrava em sua estrutura sinais inequívocos de vinculação com a realidade.

Na elaboração dos documentos que institucionalizaram a reforma da UFPa — mais precisamente na apresentação do Novo Plano de Reestruturação, essas diretrizes balizaram a concepção que, apoiada em lúcidos estudos feitos no setor de planejamento universitário, proclamava que a Instituição deveria ir buscar no universal não apenas seu instrumental técnico-científico já elaborado por outras entidades congêneres, mas também uma preocupação básica, que pode ser resumida nas palavras **promoção humana**. Constitui-se a Universidade, historicamente, um instrumento orientado para a elevação intelectual, moral e cultural do Homem, e, consequentemente, um meio para a sua libertação das tiranias da Natureza e da própria sociedade.

E nessa linha de considerações se acrescentava: "Essa perspectiva não pode ser perdida pela UFPa, mas sendo esta uma universidade brasileira tem por missão mais imediata aplicar-se à elevação do homem brasileiro. Seu papel de co-artífice do processo civilizador e de co-autor do Homem Novo deverá inserir-se dentro do quadro existencial brasileiro. Do progresso científico e tecnológico universal deverá estar apta a extraír o que tem de adaptável à realidade nacional, tornando-se, ademais, instrumento de antecipação em relação às mudanças impostas pela própria vida humana em sociedade.

Serão, porém, uma instituição de ensino e pesquisa de uma nação que se liberta do subdesenvolvimento, seu enfoque e seu instrumental deverão estar voltados necessariamente para a exploração de todas as possibilidades ao seu alcance, no sentido de converter aquela inspiração universal num meio concreto para o desenvolvimento sócio-econômico do País". E mais concretamente afirmava-se então: "uma das principais tarefas da UFPa deverá, portanto, ser a de contribuir para que se construa a verdadeira face da Amazônia, ou seja, a revelação da autêntica realidade regional, tanto física como humana. Ao mesmo tempo, deverá concorrer para as formulações urgentes das estratégias e programas reclamados pelo processo regional de ocupação e crescimento econômico e humano em todos os sentidos, dentro do contexto nacional".

Além das Unidades de Ensino, criamos, vencendo à força de muita tenacidade a natural perplexidade dos órgãos que aprovaram o nosso Estatuto — com o apoio firme, decidido e lúcido, do então Ministro da Educação, nosso preclaro amigo e colega, Senador Jarbas Passarinho — três Unidades que chamamos de *integração*, palavra que já compendiava e iniciava todo um processo que se consagra, agora, no PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO DAS UNIVERSIDADES DA AMAZÔNIA. Esses órgãos de integração são: o Núcleo de Patologia Regional, o Núcleo de Ciências Geofísicas e Geológicas e o Núcleo de Altos Estudos Amazônicos. Se todos três prosseguiram, sob o comando dos Reitores subsequentes, a cumprir a sua tarefa, como órgão de pesquisa e debate que são, tanto no conhecimento exaustivo da patologia, para defesa do homem, como no levantamento da potencialidade mineralógica da Região, como no aprofundamento da temática sócio-política da amazonologia, cumpre destacar, sem qualquer ensombreamento dos dois primeiros, mas apenas levando em conta a projeção nacional e internacional que adquiriu e o respeito indiscutível que merecem os seus estudos, o Núcleo de Altos Estudos Amazônicos — NAEA, cuja capacidade técnica e experiência acumulada nestes últimos anos têm sido utilizadas pelo próprio Governo Federal, através do Itamarati, para Cursos da mais alta categoria cujas vagas são disputadas pelos países da Bacia Amazônica e outros da América Latina, numa irretorável demonstração de seriedade do trabalho que ali se desenvolve.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Permite V. Ex' um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — V. Ex' está estreando, e eu também, neste primeiro aparte, e o faço com muita alegria. Quero saudar V. Ex' pelo magnífico pronunciamento que está fazendo e dizer que este encontro de educadores da Amazônia é uma prova da conscientização desses elementos preocupados em resolver, através da educação, o problema amazônico. Não há dúvida alguma que é uma nova aragem que está soprando em nossa região e não há dúvida alguma de que a Amazônia, seguindo este caminho, dentro em breve alcançará seu radioso destino. Parabéns.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Agradeço o aparte do meu eminentíssimo colega, representante do Estado do Acre que está, realmente, incorporado a esta iniciativa do magnífico Reitor desta universidade que subscreveu este documento. Este documento tem uma significação maior. Além do que possa representar no campo da pesquisa, do ensino, da cultura para toda a região da Amazônia Legal, creio que é o instrumento válido para se executar o Pacto Amazônico no que diz respeito ao estudo, à pesquisa da realidade amazônica, ao desenvolvimento artístico e cultural, metas que já foram definidas através de universidades brasileiras com a criação nesta nova mentalidade, que pouco a pouco se implanta em todas essas grandes instituições de ensino superior da área.

As universidades se anteciparam e ofereceram ao Governo, como nós vislumbramos desde 1969, um instrumento válido, brasileiro, e eficaz para dar cumprimento, em parte, a esses compromissos internacionais com os países tributários da Região Amazônica.

Mas é preciso reconhecer que foi na gestão do atual Reitor da UFPa, o Prof. Aracy Amazonas Barreto, competente médico, ilustre Professor e meu dileto amigo, que todas estas idéias, contagiando as demais Universidades da Amazônia, brotam agora com o vigor sazonal dos trópicos, recolhendo toda a pregação anterior, carreando a seiva de todos os esforços pretéritos e sintetizando, neste PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO, todos os anseios e todas as esperanças de que se alimenta.

É de justiça enaltecer esse gesto das Universidades da Amazônia Legal, no momento em que se reúnem para dizer a todo o Brasil, firmando um documento de tal responsabilidade, que encontraram finalmente resposta à interrogação da Esfinge e sabem o que são, conhecem seu destino e descobriram seu caminho, e que tudo isso se resume numa só palavra — *Integração*, no sentido de colaboração recíproca, de inelutável compromisso e de luta solidária em favor de toda a comunidade amazônica, numa forma de participação efetiva no processo de desenvolvimento nacional.

Não se trata, como ali está dito inequivocamente, de formarem um *ghetto*, mas de se darem as mãos e fazerem um ato de fé em si mesmas, abandonando uma política desnacionalizante perante o *know-how* estrangeiro a favor da valorização da tecnologia nacional e regional, única com capacidade de resolver plenamente todos os nossos problemas.

Srs. Senadores, no momento em que dou ciência a esta Casa dos propósitos e da clarividência das Universidades Federais de minha região, desejo que todos fiquemos não apenas informados, mas, sobretudo, contagiados por aquele idealismo corajoso e consciente e, ao arrepio de quaisquer vinculações eleitorais ou emocionais com outras regiões do País, nos sintamos responsáveis pelos destinos da Amazônia, que se não pode libertar sozinha do atraso que a sufoca, mas cujo desenvolvimento trará um acréscimo colossal ao progresso nacional.

O Sr. João Bosco (ARENA — AM) — Permite V. Ex' um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Com muita satisfação, nobre Senador João Bosco.

O Sr. João Bosco (ARENA — AM) — Serei muito rápido, pois estou apenas me desencumbindo de uma obrigação de, neste momento, cumprimentá-lo. Veja V. Ex'

como a vida pública, que nos causa percalços, nos causa dissabores, oferece estas oportunidades. V. Ex^e pode, hoje, na sua estréia no Senado, como parlamentar, se congratular com uma iniciativa que é fruto de um trabalho seu inicial, e resultado da sua mente privilegiada como Reitor e, depois, como Governador do Estado do Pará. Vendo V. Ex^e fazer um pronunciamento de forma tão correta, tão exemplar, isto também estimula aqueles que estão chegando aqui, como eu, para que entendam que a vida pública nos reserva esses momentos gratificantes, momentos realizadores como o que está vivendo V. Ex^e, com a união conseguida entre as universidades da amazônia para um trabalho conjunto, em favor de uma melhor educação, e numa pesquisa que conduza, exatamente, à ocupação da amazônia a melhores caminhos.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Aliás, ambos chegamos juntos, inexperientes, a esta Casa, mas ambos com profundo amor à amazônia, à qual temos servido ao longo de nossa vida pública, e continuaremos a fazê-lo de maneira exemplar, procurando integrá-la numa realidade amazônica e brasileira para, sobretudo, somá-la ao grande esforço nacional que visa assegurar o progresso, o bem-estar e a prosperidade de toda a Nação brasileira.

Não podemos, evidentemente, assistir impássiveis ao esforço que ali se desdobra e à luta que ali se desencadeia — porque é um esforço de brasileiros e é uma luta de irmãos.

Este PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO soa, neste recinto, como um grito de alerta mas também como um grito de socorro. E se não podemos todos estar lá, *in loco*, com a nossa luta, com a nossa presença física, podemos, entretanto, participar dessa luta com a nossa compreensão de seus problemas, com a nossa boa vontade em buscar-lhe soluções e, sobretudo, com o nosso patriotismo para manifestar a esses nossos irmãos brasileiros das Universidades da Amazônia — que eles não lutam só.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perante o plenário do Senado Federal, na sessão ordinária de 21 de novembro de 1978, tornei pública a intenção de reapresentar, no início da atual Legislatura, nova Proposta de Emenda Constitucional, restabelecendo a autonomia política das capitais brasileiras.

Recordei, na ocasião, que, no dia anterior, inexistia *quorum* no Congresso para a votação da Proposta nº 12, de que fui o primeiro signatário, pois os parlamentares ainda permaneciam em seus respectivos Estados, acompanhando os trabalhos finais de apuração do pleito de 15 de novembro.

Lamentei, da tribuna desta Casa, que milhões de eleitores se mantivessem frustrados em seu anseio democrático de escolher, pelo voto direto e secreto, o prefeito e o vice-prefeito de sua cidade, em razão de "uma norma iníqua e despropositada", inserta na Carta Magna em vigor.

Vale salientar que a proposição em sua tramitação de noventa dias, beneficiaria-se de parecer favorável, da lavra do então deputado e hoje Senador Raimundo Parente, subscrito pela quase totalidade dos membros da Comissão Mista que se formara para a apreciação da matéria, nos termos preconizados pelo Regimento Comum.

A 17 de outubro, durante movimentada discussão no Congresso, onze congressistas enalteceram a modificação constitucional incidente sobre o art. 15, reconhecendo a justezza e a oportunidade de que a mesma se revestia.

Para quem, há mais de uma década, se vem epenhando a fim de restituir a autonomia política, conspurcada às Capitais dos Estados, o insucesso acidental da última tentativa jamais poderia representar motivo de desânimo, ainda mais porque se aproximava o País do término da excepcionalidade em que mergulhara, desde 13 de dezembro de 1968, quando foi editado o AI-5 e posto em recesso, com base nele, o nosso Parlamento.

Não será demais relembrar, neste instante, que, em setembro de 1967, procurei sensibilizar — ainda no desempenho do mandato de deputado estadual e quando era deferida às Assembleias a prerrogativa de propor alteração na Lei Maior — o Poder Legislativo de cada Unidade Federativa, levando-os, em número de 12, a formalizar a sua Proposta junto à Mesa do Senado Federal, ex-vi do disposto no art. 50, da Constituição à época vigente.

Em momento de extraordinária significação histórica, também pela singularidade da iniciativa nos fastos da vida legislativa brasileira, as Propostas foram entregues ao presidente Gilberto Marinho, que solememente se comprometeu a dar curso ao pedido, respeitados os dispositivos regimentais pertinentes à espécie.

Alguns dias depois, porém, o Senado e a Câmara tiveram as suas portas cerradas em consequência do arbítrio implantado no território nacional, atingindo duramente a instituição parlamentar, num hiato prolongado, que repercutiu desfavoravelmente junto a todos os círculos de opinião.

Em 1975, ao chegar a esta Casa, honrado pelos sufrágios da maioria dos cearenses, defendi, no primeiro pronunciamento de caráter político, a tese autonomista, ressaltando:

"Tradicionalmente assim ligado à tese da autonomia, não seria agora que, chegando ao Senado, com expressiva margem de votos conferidos pelos fortalezenses, que haveria de conformar-me com a clamorosa injustiça perpetrada contra o eleitorado das capitais."

Retomei a árdua jornada, com o mesmo entusiasmo das primeiras horas, esbarcando, logo nos contactos iniciais, com o obstáculo intransponível da carência de assinaturas para a apresentação da Proposta de Emenda.

Com vinte senadores apenas, o MDB, sem a colaboração da bancada da Maioria, via-se impossibilitado de alcançar o *quorum* de 1/3, inviabilizando a medida, no âmbito do Senado Federal.

Somente em agosto de 1978, com a adesão de 6 eminentes integrantes da Aliança Renovadora Nacional, foi ultrapassado o número reclamado pela Constituição, não se registrando, em relação à Câmara, qualquer embargo, pois os emedebistas ali somavam 155 deputados — muito mais do que o estritamente necessário para permitir a tramitação da matéria.

Com tão recuada tradição de luta, reengajo-me nesta batalha de conteúdo essencialmente democrático, contando, agora, com a solidariedade estimulante da unanimidade de meus companheiros de partido, que, tendo à frente o Diretório Regional de São Paulo, se dispuseram a patrocinar também esta causa, fazendo-o de forma decidida e entusiástica.

Entenderam os oposicionistas do grande bandeirante não ser mais possível impor-se a quatro milhões de paulistanos um prefeito nomeado, ainda mais quando o Congresso seria — como será a partir de hoje — instado a manifestar-se, em tempo certo e improrrogável, sobre Proposta de Emenda saneadora, capaz de restituir-lhes uma franquia postergada desde 1966.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Orestes Quérzia.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Quero apenas congratular-me com V. Ex^e, e trazer ao Senado o testemunho de um paulista que realmente verifica, no seio da opinião pública de São Paulo, principalmente na Capital, uma expectativa muito grande em torno da emenda de V. Ex^e. Nós do MDB, como todos os da classe política, que representamos o povo neste Congresso, temos uma responsabilidade muito grande na aprovação dessa emenda; nós, que vivemos de esperanças, porque viver num regime como aquele onde vivemos é viver de esperanças, quando se pretende de um regime plenamente democrático; nós, que queremos as eleições diretas em todos os níveis, congratulamo-nos com V. Ex^e pela iniciativa dessa emenda, que devolve a autonomia política às capitais. Quero testemunhar a V. Ex^e que o MDB de São Paulo, quando tomou a decisão de fechar questão para que a Assembléia Legislativa do meu Estado deixe de discutir a indicação do futuro prefeito, esperando a manifestação do Congresso a respeito da emenda de V. Ex^e, o MDB de São Paulo, representando o povo do meu Estado, deu uma demonstração de que espera, realmente, a abertura prometida pelos detentores do Poder neste País. Essa emenda de V. Ex^e, pela oportunidade, pela grandeza, pela expectativa que gera na opinião pública de todo o País, merece ser aprovada, e o povo brasileiro estará fiscalizando a sua aprovação.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Orestes Quérzia, pelo seu aparte. Através de V. Ex^e, expresso os meus agradecimentos ao Diretório do MDB de São Paulo que, com sua histórica decisão, ofereceu um suporte político vigoroso ao movimento autonomista que estamos propondo ao Senado Federal.

Continuo, Sr. Presidente:

Espero, ao ensejo do trâmite da referida Proposta, que novos e expressivos testemunhos de solidariedade nos cheguem, conscientizando Senadores e Deputados — sempre sensíveis às reivindicações populares — a tornar efetiva a modificação do art. 15 da Constituição brasileira.

E ainda este ano, de conformidade com disposição transitória inserida na Proposta, doze milhões de eleitores serão chamados às urnas das Capitais, restaurando-se a salutar prerrogativa, cuja sustação, há mais de um decênio, se contrapunha às legítimas aspirações democráticas de nossa gente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao princípio geral da elegibilidade dos Prefeitos, abre-se exceção em três casos distintos:

I — quanto aos Prefeitos das capitais dos Estados;

II — quanto aos Prefeitos das estâncias hidrominerais;

III — quanto aos Prefeitos dos municípios considerados área de segurança nacional.

Enquanto os constantes dos itens I e II são nomeados pelo Governador do Estado, com a aprovação da Assembléia Legislativa, os últimos somente o são com aprovação prévia do Presidente da República.

Ressalte-se que o § 1º, do art. 28, da Constituição de 1946, prescrevia, *in verbis*:

Art. 28.

A autonomia dos Municípios será assegurada:

§ 1º Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Estados e dos territórios os Prefeitos das Capitais, bem como os dos Municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União.

A Emenda Constitucional nº 12, de 8 de abril de 1965, modificou a Lei Fundamental à época vigorante, excluindo do sistema de nomeação os Prefeitos das Capitais.

Por sua vez, o Ato Institucional nº 3, em seu art. 4º, restituíu a escolha por nomeação, com "prévio assentimento das Assembléias", o que foi reiterado no texto da Constituição de 24 de janeiro de 1967.

Preceitua aquele édito revolucionário:

"Respeitados os mandatos em vigor, serão nomeados pelos Governadores de Estado, os Prefeitos dos Municípios das Capitais, mediante prévio assentimento da Assembleia Legislativa ao nome proposto." *

O ex-Senador Paulo Sarasate, ao comentar a Carta de 67 e sem desejar comprometer-se com a esdrúxula inovação — apesar de sua notória identificação com o situacionismo, do qual era figura preeminente — assim se manifesta sobre a mesma:

"Os que defendem a exceção não procuram arrimá-la em fundamentos de ordem doutrinária ou de ética política. Explicam-na, antes, com a inovação de razões de segurança pública e sob a alegação de que, pela sua importância, os Municípios das capitais devem manter estreitas ligações com o Governo do Estado e, portanto, não deve haver hipótese das desvinculações políticas dos respectivos Prefeitos com os governadores."

O Superintendente-Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, professor Diogo Lordelo de Melo, reportando-se ao amplo debate em torno da autonomia das Capitais, afirma que:

"Os Prefeitos nomeados não são melhores que os eleitos diretamente pelo povo. A defesa das eleições indiretas é apenas uma manifestação de centralismo; o que, afinal, é uma constante histórica no Brasil, agravada nos últimos anos. No Estado Novo, por exemplo, todos os Prefeitos eram nomeados."

Vale realçar que, entre as diretrizes que buscará seguir em seu Governo, o futuro Presidente João Baptista Figueiredo, inclui "uma maior autonomia dos Estados e Municípios brasileiros", o que lhe tem propiciado aplausos indiscrepantes da grande imprensa do País.

Para que o propósito do novo Chefe da Nação seja colimado, no que tange aos Municípios, torna-se indispensável reintegrar-se a Capital dos Estados na posição anterior, permitindo aos seus eleitores o exercício do voto na escolha do Prefeito e Vice-Prefeito.

Do contrário, a disposição presidencial deixará de atingir os núcleos populacionais de maior densidade político-eleitoral, mantendo-se a discriminação antidemocrática, cuja revogação se impõe, sem mais protelações.

Aliás, o jurista Temístocles Brandão Cavalcanti, ao comentar o Capítulo próprio, da Constituição de 1946, sintetiza em quatro ítems, as garantias gerais de autonomia municipal, que são:

- 1) eleitividade dos prefeitos e vereadores;
- 2) administração própria no que concerne ao peculiar interesse do Município;
- 3) decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de seus recursos;
- 4) organização dos serviços públicos locais."

Vê-se, assim, que no caso do prefeito nomeado, a autonomia é atingida naquela exigência basilar, por cuja observância empenharam-se, no passado, um Rui Barbosa, um Pedro Lessa, um Bento de Faria, um Carlos Maximiliano, dentre outros.

O grande pregador do civilismo em nosso País, num momento de arrebatamento oratório, exclamou enfaticamente:

"... a Bahia não tinha municípios, que não eram municípios os municípios baianos porque não gozavam de autonomia e não gozavam de autonomia porque era o Governador do Estado quem os administrava, nomeando-lhes os administradores."

(Homero Pires, Vol. V, página 66. 1934 — "Comentários à Constituição Brasileira".)

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Para em rápidas palavras, trazer o apoio entusiástico do MDB da Paraíba à emenda que V. Ex^t apresenta, restabelecendo as eleições diretas para prefeitos das capitais. V. Ex^t, neste momento, fala em seu nome e de todos os emedebistas e democratas do Brasil.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^t, nobre Senador Humberto Lucena, que, ainda ao tempo em que exercia — e exercia com tanto brilhantismo — o mandato de Deputado Federal, defendeu na outra Casa do Congresso essa tese que agora, uma vez mais, vamos propor à consideração do Congresso.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^t, nobre Senador Cunha Lima.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — V. Ex^t, Senador Mauro Benevides, ao representar a Emenda Constitucional restabelecendo a autonomia das Capitais, traduz

o anseio, revela a aspiração e encerra a reivindicação de cerca de doze milhões de brasileiros, na verdade. Mas, em nome de João Pessoa, Capital do meu Estado, que também será beneficiada por essa emenda que V. Ex^t, neste momento, oportunamente propõe, agradece, através deste seu humilde representante, esse gesto que virá contemplar, que virá tornar também, eficaz o voto daqueles operários, patrões, estudantes, universitários, professores, mestres, alunos, enfim, todos poderão também depositar nas urnas os seus votos para escolher os seus prefeitos, o chefe da Capital do Estado. Agradeço a V. Ex^t, em nome dos paraibanos, em nome, principalmente, dos pessoenses, da Capital do meu Estado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Também eu, nobre Senador Cunha Lima, agradeço a V. Ex^t a sua brilhante intervenção, e queira Deus, num futuro bem próximo, possam os pessoenses voltar a escolher, pelo voto direto, o prefeito daquela metrópole brasileira.

Concluo, Sr. Presidente:

Cláudio Pacheco, por sua vez, em seu Tratado das Constituições Brasileiras, à página 256, assevera:

"O verdadeiro conteúdo da autonomia municipal é o da eleitividade dos governantes do Município."

No que tange às Capitais do País, subestima-se, deste modo, um requisito primordial, impondo-se a sistemática da *nomeação*, que vem representando usurpação de prerrogativa atribuída às demais comunas brasileiras.

E num instante em que a ânsia redemocratizante domina o nosso povo, após tantos anos de exagerado autoritarismo, o que se pretende, com a modificação constitucional, ora encaminhada ao Congresso, através da Mesa do Senado, é devolver a doze milhões de eleitores o direito de, comparecendo às urnas, escolher, pelo voto direto e secreto, o Prefeito das Capitais.

Sente-se, Sr. Presidente, que a conscientização popular em torno dessa legítima aspiração amplia-se substancialmente, envolvendo, hoje, ponderáveis segmentos da opinião pública nacional, que, nas ruas, postulam o seu atendimento.

E as duas Casas do Parlamento, pela sensibilidade de seus membros, não podem manter-se indiferentes a uma alteração de nossa Lei Fundamental, que vem ao encontro de justa pretensão democrática, na defesa da qual tenho permanecido, há mais de uma década, imbuido sempre de propósitos nobres e patrióticos.

Encaminho a V. Ex^t, Sr. Presidente, a Proposta, com o cumprimento das formalidades previstas na Constituição e no Regimento Comum. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURO BENEVIDES, EM SEU DISCURSO.)

ELEITORADO DAS CAPITAIS EM 15-11-78

| | |
|----------------------|------------|
| Rio Branco | 47.900 |
| Maceió | 126.203 |
| Manaus | 209.497 |
| Salvador | 517.298 |
| Fortaleza | 489.790 |
| Vitória | 96.811 |
| Goiânia | 210.701 |
| São Luís | 114.176 |
| Cuiabá | 69.665 |
| Belo Horizonte | 757.788 |
| Belém | 379.076 |
| João Pessoa | 108.355 |
| Curitiba | 458.938 |
| Recife | 462.340 |
| Teresina | 123.809 |
| Rio de Janeiro | 2.634.002 |
| Natal | 150.166 |
| Porto Alegre | 563.627 |
| Florianópolis | 87.882 |
| São Paulo | 3.752.469 |
| Aracaju | 103.920 |
| Macapá | 38.795 |
| Porto Velho | 84.110 |
| Boa Vista | 24.391 |
| Total | 11.611.709 |

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A transformação do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos na atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acelerou a melhoria do Serviço postal

brasileiro. Apesar da publicidade governamental, é evidente que essa melhoria e aperfeiçoamento não foram fruto da extinção do ex-DCT e criação da EBCT, pois resultado igual poderia ter sido obtido mantendo-se o velho Departamento, dando-lhe maior autonomia administrativa. O aperfeiçoamento do serviço postal é decorrência natural do avanço técnico brasileiro e, sobretudo, da multiplicação de recursos financeiros propiciados à ECT.

O problema, porém, não nos interessa, senão na forma com que se ignorou os direitos do pessoal do antigo Departamento de Correios e Telégrafos, até hoje objeto de graves discriminações e injustiças clamorosas. Esse, um aspecto do problema que merecerá sempre a condenação de todos, pois nada justificava a perseguição movida contra velhos funcionários. E em grande parte até hoje são vítimas indefesas da tecnoburocracia.

É o que se dá com os inativos, aos quais se negou direito líquido e certo. Muitos deles foram compelidos à aposentadoria, deles se livrando o Governo, sem respeitar seus direitos. Milhares foram postos em disponibilidade e outros redistribuídos a órgãos diversos do Governo Federal. E esse pessoal redistribuído, como se dá com os encaminhados ao DNER, veio a ser seriamente prejudicado, enquadrados em cargos iniciais de carreira, quando já se achavam em final de suas carreiras.

Sr. Presidente, é grande o número de antigos servidores do ex-DCT, inativos ou transferidos para outros órgãos, que continuam injustiçados, sofrendo graves prejuízos, pelo não reconhecimento de seus direitos.

Inúmeras vezes tenho falado sobre o assunto. Pode ele ser resolvido fácil e rapidamente, através do reexame de cada caso concreto, fazendo-se justiça e cessando o espírito de discriminação que tanto mal tem causado a esse pessoal.

É uma questão de justiça, de respeito à lei e ainda de humanidade, razão pela qual entendo que o Governo deveria examinar, com rapidez e imparcialidade, os casos concretos, dando-lhes solução conforme a lei. Para isso é necessário, que cessem as pressões contra esses velhos servidores, que devem, mesmo, ser estimulados a agirem em defesa de seus interesses, através de requerimentos que deveriam ter andamento veloz, imparcial e humano, com a única preocupação de restabelecer a justiça.

Esse o apelo que renovo ao Governo, especialmente ao Diretor-Geral do DASP e ao Presidente da República, em nome de tantos e tão desesperados funcionários que me escrevem ou me procuram pessoalmente, tangidos pela necessidade e desejosos apenas de que seus casos sejam criteriosamente apreciados.

É desumano manter situações de flagrante desrespeito a direitos inquestionáveis de homens e mulheres que serviram dezenas de anos ao País, confiando no Governo e, sobretudo, na lei. Essas injustiças devem ser corrigidas o quanto antes, para o bom nome do próprio Governo. Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País acompanha com o máximo interesse a ação popular, movida por operários, comerciantes, engenheiros — a maioria residente no Município paulista de Diadema — que visa a anulação do despacho do Governador Paulo Egídio, que aprovou e mandou executar o Plano de Tratamento de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo (SANEGRAN), cancelando o plano do governo anterior, chamado "Solução Integrada".

Considerando a importância dessa iniciativa popular em defesa da comunidade, e o exemplo que ela pode representar para outras regiões do País, transcrevemos, a seguir, trechos da reportagem publicada hoje na *Folha de S. Paulo*, página 17, sob o título "Advogados minimizam o parecer sobre SANEGRAN".

"A ação popular contra o SANEGRAN está sendo movida por 24 pessoas, desde novembro de 1977. O desfecho deverá se dar dentro de, no máximo, duas semanas, prazo que o juiz Alcebiades da Silva Minhoto Júnior, da 6ª Vara da Fazenda Estadual, tem para dar a sentença.

Os autores da ação — operários, comerciantes, engenheiros, a maioria residente no município de Diadema — pleiteiam a anulação do despacho do governador Paulo Egídio, de 28 de dezembro de 1976, que aprovou e mandou executar o plano, bem como a condenação dos réus, com exclusão do Estado e da SABESP, ao pagamento das perdas e danos causados com a sustação da execução do plano do governo anterior, chamado Solução Integrada, e com a "indevida contratação feita para o projeto do Plano Diretor Sanegran".

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO, EM SEU DISCURSO)

Parecer Contrário

O parecer do promotor Heriberto Magalhães da Silveira Júnior, embora meramente opinativo, causou certa estranheza, uma vez que até o promotor Adilson Rodrigues, designado anteriormente para o processo e afastado repentinamente do caso no mês passado, quando o processo já estava na fase de instrução (produção de provas) e julgamento, manifestou-se contrário à execução do SANEGRAN. O perito Vicente Sabino de Almeida Camargo, nomeado pelo juiz, apontou em seus laudos periciais também ser contrário ao SANEGRAN. A Comissão Estadual de Investigações da Assembleia Legislativa, constituída no ano passado, concluiu

ser "prejudicial e onerosa a execução do plano". O depoimento das testemunhas arroladas durante o processo foi favorável aos autores. Apesar disso tudo, e da Lei da Ação Popular (nº 4.717/75), em seu artigo 16, parágrafo quarto, dizer que é " vedado ao Ministério Público, em qualquer hipótese, assumir a defesa do ato impugnado ou de seus autores", o atual representante do Ministério Público na questão, o promotor Silveira Júnior, se mostrou favorável à execução do plano SANEGRAN em seu parecer, emitido anteontem, que considera a ação popular improcedente.

Em linhas gerais, o promotor Heriberto Magalhães da Silveira Junior, apontou em seu parecer, que qualquer solução sanitária provocaria alguma lesão à coletividade e que não caberia ao Poder Judiciário optar entre a Solução Integrada e o SANEGRAN, e sim ao Poder Executivo, no uso do seu poder discricionário.

"Com isso — dizem os advogados que cuidam da ação — afastou a possibilidade de ser examinado o Projeto SANEGRAN, no sentido de ser lesivo ou não. Quer dizer, ainda que o plano fosse lesivo, nenhuma providência caberia ao Judiciário, que só poderia intervir na medida em que o ato fosse ilegal, deixando claro que, se não há ilegalidade, o Judiciário não tem o que discutir. O promotor conclui que o projeto não é ilegal, sem demonstrar no entanto, um exame maior das diversas leis apontadas na ação como violadas pelo plano SANEGRAN."

Dizem os advogados que não lhes cabe analisar as opiniões do promotor Heriberto Magalhães da Silveira Junior, "já que não representam mais do que sua posição no processo. O que nos importará, na realidade, será a decisão do juiz da causa, na qual, segundo esperamos, seja feito um exame mais profundo e apurado das várias questões discutidas nesse processo".

Direito de Recorrer

Quanto ao fato de o Ministério Público ter considerado que atos lesivos ao patrimônio público ainda que não sejam ilegais não podem ser apreciados pelo Poder Judiciário, os advogados disseram que, pela longa evolução de nosso Direito Constitucional, alcançou-se posição exatamente oposta, ou seja, é assegurado, na emenda constitucional de 1969, a qualquer cidadão, o direito de recorrer ao Poder Judiciário para pleitear a anulação de quaisquer atos que sejam lesivos ao patrimônio público, seja qual for a natureza da lesão. Antes dessa emenda, era necessário que o ato, além de lesivo, fosse ilegal para justificar a ação popular.

"Exatamente com o objetivo de ampliar o campo de incidência da ação popular, a referida emenda dispensou o requisito da ilegalidade. O curioso porém — afirmam os advogados — é que o plano SANEGRAN, além de lesivo (fato não contestado pelo representante do Ministério Público e até mesmo por ele reconhecido) é, acima de tudo, ilegal. Dedicamos, ao longo desta ação, numerosas e prolongadas considerações sobre as diversas leis, regulamentos e demais atos normativos que consideramos violados pelo projeto em questão. Era de se esperar que o Ministério Público do Estado de São Paulo, representante que é da comunidade, dedicasse, a essa legislação, o exame mais aprofundado que a importância do assunto exige; exame que também é exigido pelas vastas repercussões que a decisão da causa, qualquer que seja terá frente ao interesse público envolvido."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.) Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento.

(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno)

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1975

(nº 1.317, de 1973, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 1.215 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Andamento:

21-5-75 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

10-6-75 — Aprovado o Requerimento nº 209, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando que o Projeto tenha tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1975.

Observação: o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1975 foi arquivado, ao final da legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1975
(Nº 973, de 1972, na Casa de origem)

Prevê dístico emulativo para eliminação das embalagens de comercialização final, inservíveis após a sua utilização.

Andamento:

17-6-75 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Saúde e de Economia.

28-8-75 — Aprovado na Comissão de Saúde parecer de autoria do Senador Otair Becker, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta;

18-5-77 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, parecer de autoria do Senador Dirceu Cardoso, pela constitucionalidade e juridicidade ao Substitutivo.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1975
(Nº 1.718, de 1973, na Casa de origem)

Revoga a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal.

Andamento:

17-6-75 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

2-5-77 — Aprovado o Requerimento nº 82/77, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 104, de 1973, 19 e 48, de 1974, e 83 de 1975.

Observação: Os Projetos de Lei do Senado que tramitavam em conjunto foram arquivados, ao final da Legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1975
(Nº 108, de 1971, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que Institui o Código Eleitoral.

Andamento:

1-8-75 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1975
(nº 891, de 1975, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 3º do artigo 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Andamento:

20-10-75 — Lido em Plenário e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.

4-11-75 — Aprovado o Requerimento nº 481, de 1975, do Senador Paulo Brossard, solicitando que a matéria tenha tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 139/75.

24-5-76 — Aprovado Requerimento nº 162, de 1976, do Senador Ruy Santos, solicitando tramitação conjunta da matéria com Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975.

Observação — O Projeto de Lei do Senado nºs 139 e 204, de 1975, foram arquivados, ao final da legislatura passada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1975
(nº 51-75, na Casa de origem)

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

Anadamento:

7-11-75 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Legislação Social.

24-9-76 — Leitura dos Pareceres nºs 796—CLS, favorável e 797—CSPC (exame solicitado pela Comissão de Legislação Social), favorável.

19-11-76 — Discussão encerrada com a apresentação da Emenda nº 1 — Substitutivo, de autoria do Senhor Senador Ruy Santos. Despachado à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer sobre o Projeto e a emenda e às Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil para o exame da emenda.

29-6-78 — Lidos os Pareceres nºs 394—CCJ, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e do Substitutivo; 395—CLS, favorável; e 396—CSPC, favorável, com subemenda que apresenta.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1976
(nº 751, de 1975, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da Previdência Social.

Andamento:

25-8-76 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

28-4-77 — Aprovado na Comissão de Legislação Social parecer de autoria do Senador Franco Montoro, favorável.

15-9-77 — Em parecer preliminar, a Comissão de Finanças solicita audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social.

7-3-78 — Lido o aviso nº 7/78, do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, encaminhando pronunciamento daquele Ministério, contrário ao Projeto.

6-4-78 — Devolvido ao Relator na Comissão de Finanças, Senador Lenoir Vargas.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1976 — COMPLEMENTAR

Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL.

Andamentos:

10-8-76 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Legislação Social e de Finanças;

02-12-78 — Lidos os Pareceres nºs 890—CCJ, pela constitucionalidade e juridicidade; 891—CA, favorável; 892—CLS, favorável; e 893—CF, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 6-3-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem hoje à tribuna. Duas tarefas distintas: uma delas de desincumbência agradável, pois se refere a evento de significativa importância para o meu Estado. Quanto à outra tarefa, é daquelas que não dão prazer, pois melhor seria que não tivessem os fatos ocorridos. Vou portanto, com licença do plenário, cumprir em primeiro lugar a tarefa agradável, que diz respeito à vida política, informativa e cultural de Goiás.

Trata-se de registrar nos Anais desta Casa o transcurso do 20º aniversário do jornal *Cinco de Março*, efeméride transcorrida ontem e que foi motivo de larga confraternização de todas as classes sociais de Goiás, com o Jornalista Batista Custódio e com seus companheiros profissionais de imprensa, que fazem aquele semanário, semanário que não é apenas um jornal, Sr. Presidente, mas um órgão inteiramente incorporado hoje à vida e ao sentir dos goianos. São 20 anos de atuação devotados à causa dos ideais democráticos, de defesa da liberdade e dos superiores interesses do povo.

Os 20 anos na vida de qualquer jornal já são, por si, um fato significativo, mesmo quando se constitui esse jornal, ou quando ele nasce de uma empresa que já vem sólida, estruturada sob folga financeira, que lhe permite, desde o início, contar com máquinas modernas, sofisticadas, e que essa estrutura empresarial rica e sólida, garante ao veículo de divulgação o oxigênio da sobrevivência.

Mas, não nasceu assim o jornal *Cinco de Março*. Nasceu ele na planície, tendo por berço o que há de mais nobre: o ideal da juventude, e isso ocorreu em uma fase tumultuada da vida goiana, mas numa época, Sr. Presidente, em que as liberdades democráticas eram asseguradas e não experimentavam o guante de uma legislação draconiana, como a que vigia no Brasil há quase 15 anos.

No entretanto normal da vida estudantil daquela época, em meio a uma greve de vulto e de justificada procedência, deu-se então o choque entre a polícia e os estudantes. E ali então, diante da brutalidade policial e do fogo da metralha contra os jovens sob a liderança de Batista Custódio, nasceu o jornal *Cinco de Março*, sem oficinas, sem sede própria, sem corpo de redatores, mas nasceu puramente do ideal de lutar em prol das liberdades democráticas e da reivindicação de justiça para a juventude estudiosa de Goiás.

E o jornal, com o desenvolver do tempo e de suas atividades, que já somam duas décadas, enfrentou, Sr. Presidente, sacrifícios sem conta. Mas teimosamente o jornal *Cinco de Março* conseguiu sobreviver, se firmar e se constituir no mais vibrante meio de luta contra as injustiças. Passou por diversas fases, granjeou admiradores e inimigos, dependendo dos interesses que contrariou ao longo de sua vida. Moveu campanhas marcadas com o sinete do civismo e da coragem, transformando-se em sólido escudo em favor dos pobres, infelizes e oprimidos. Com coragem, com destemor, lancetou fundo muitas vezes, mal cheirosos tumores que ameaçavam grangrenar o organismo da sociedade. E sem dúvida alguma também cometeu erros, também cometeu exageros, que absolutamente não invalidam a luta do jornalista Batista Custódio, e do seu corpo de auxiliares, que acabaram fazendo do jornal *Cinco de Março* indubitablemente, um dos melhores jornais semanários do Brasil.

Batista Custódio é, sem favor algum, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos maiores editorialistas que a Imprensa brasileira se orgulha de ter. E por sinal, no número de ontem, Batista Custódio, sob o título "Faz silêncio mas eu falo", estampa no editorial, sentimentos e opiniões que não são somente seus, mas de toda a gente goiana, a respeito de uma injustiça terrível, ominosa, ocorrida no Município goiano de Itapuranga, envolvendo um alto funcionário do Banco do Brasil e uma pobre criança, uma menor indefesa. Para que os Srs. Senadores vejam o estilo e a linguagem de Batista Custódio, eu me permito ler a introdução desse editorial, pedindo a V. Ex^e, Sr. Presidente, que determine seja ele transcrita por inteiro, em seguida, ao final do meu discurso, ficando também registrado na memória da Casa.

"As vezes é preciso guiar-se pelo impulso das emoções, porque só no impulso das emoções estão os gestos espontâneos, e só nos gestos espontâneos estão as atitudes legítimas. Por isso, hoje, usarei apenas a linguagem simplificada da revolta para mostrar um fato como ele aconteceu, brutal e desprezível, sem me dar ao trabalho de lapidar a crosta suja da realidade. Por mais duras que sejam, as palavras não terão o suficiente grau de perversidade do ato humano que irão descrever, retratando a conduta de uma autoridade cujo cérebro doente dirigiu, durante anos, uma instituição federal que orienta e decide o destino de milhões de pessoas. Tendo o poder, inclusive, de enriquecer os ladrões que fazem a miséria nacional e de falir as empresas que poderiam salvar o País."

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, eu que não pude estar presente a um jantar com que, ontem, políticos, empresários, homens do povo e jornalistas, reunidos, comemoraram o transcurso do vigésimo aniversário do jornal *Cinco de Março*, envio, daqui, desta tribuna ao jornalista Batista Custódio e a sua esposa Dona Consuelo Nasser, sobrinha e filha adotiva do ex-Ministro Alfredo Nasser, meus efusivos cumprimentos e os meus votos de que o *Cinco de Março* continue palmilhando, a cada dia, caminhos cada vez mais gloriosos.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Senador Lázaro Barboza, é apenas para, em nome da Maioria, solidarizar-me com o discurso de V. Ex^e em homenagem ao vigésimo aniversário do jornal *Cinco de Março*, cuja atuação foi tão bem descrita pelas palavras de V. Ex^e nesta tarde.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado, eminentes Líder da Maioria, e, por certo, Batista Custódio, ao tomar conhecimento de que ao falar, nesta tarde, sobre o seu jornal e a efeméride que ontem transcorreu, pude ter a alegria de receber também o aparte de V. Ex^e, manifestando o ponto de vista da Maioria, que pela palavra de V. Ex^e se congratulou com aquele bravo semanário, há de se sentir desvanecido.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Antes de concluir, Sr. Presidente, não posso furtar-me à alegria de ouvir pela primeira vez, nesta Casa, o aparte de um eminentíssimo companheiro que não é apenas um Senador da República, e aproveito para dizer aqui algumas palavras a respeito de S. Ex^e. Mais do que isso é S. Ex^e, inequivocavelmente, uma das mais marcantes personalidades da vida pública do meu Estado, e que, para honra de Goiás e para honra do MDB, integra a Bancada goiana nesta Casa, e reparte comigo o privilégio de estar aqui pelo voto generoso e legítimo da nossa gente.

O eminentíssimo Senador Henrique Santillo, eleito que foi por expressiva manifestação dos goianos, em voto livre e independente, no último 15 de novembro, irá, tenho certeza, com todo o seu talento, honrar e dignificar Goiás.

Ouço o aparte com que pretende brindar-me S. Ex^e.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Meu ilustre companheiro, Senador Lázaro Barboza, que para orgulho dos goianos nos representa nesta Casa há quatro anos, legitimamente eleito pela vontade soberana do meu povo, não posso furtar-me ao dever de também, nesta tarde, associar-me às suas palavras, para congratular-me com o insigne jornalista Batista Custódio, Diretor fundador do semanário *Cinco de Março*, sobretudo por seus vinte anos de luta incansável e incessante em defesa das liberdades públicas do País e em nosso Estado de Goiás. Portanto, eu gostaria que V. Ex^e incluisse, em seu belo pronunciamento, estas palavras humildes deste seu companheiro que, como V. Ex^e, também aqui nesta tarde, augura à Imprensa deste País que possa realmente conseguir novas aberturas democráticas. Muito obrigado.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sou eu quem agradeço a V. Ex^e o seu aparte, eminentíssimo Senador Henrique Santillo, V. Ex^e que, sendo médico, tem também a alma do panfletário, que, dendo médico, tem a coragem e a combatividade do advogado, do advogado do povo. Sou eu, repito, quem agradeço o privilégio de ter recebido o seu aparte. Não sei se V. Ex^e pôde apartear ontem algum Senador, mas é para mim um privilégio ter recebido de V. Ex^e, como Senador, o seu primeiro aparte.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Fique certo de que o privilégio foi meu, ilustre Senador.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito grato.

Assim, Sr. Presidente, concluo estas breves palavras, desejando ao jornal *Cinco de Março*, ao seu Diretor e fundador Batista Custódio e à sua esposa Consuelo

Nasser, uma vida longa e profícua. Que o altaneiro órgão da imprensa goiana e brasileira possa continuar, ao lado dos seus confrades, sempre lutando, como disse o eminentíssimo Senador Henrique Santillo, por mais aberturas democráticas, e para que este País possa, muito em breve, ir ao encontro de destinos mais gloriosos e com mais justiça social.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Concede-me um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Evandro Carreira, já havia dado por concluída minha intervenção a respeito do jornal *Cinco de Março*, mas V. Ex^e, que conhece o Estado de Goiás, que é um dos mais combativos Senadores desta Casa, me honra com seu aparte. Daí por que, com a licença da Presidência, ouço o aparte do eminentíssimo Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Lázaro Barboza, a minha temeridade decorre da dívida que não só eu, mas todo o Brasil, contraiu com o hebdomadário *Cinco de Março*, desde que ele empunhou o estandarte da luta contra o uso e utilização dos biocidas em Goiás.

Foi o *Cinco de Março* que, pela primeira vez, publicou uma página inteira, anatomicando, dissecando o emprego do thordon, da dioxina, do desfolhante usado no Vietnã e que foi vendido e introduzido no Brasil, para essa prática nefanda de destruir a selva de Goiás e a selva amazônica.

Não posso deixar de me congratular e de parabenizar com o *Cinco de Março*, no momento em que V. Ex^e o exalta, por motivo de seu vigésimo aniversário. Meus parabéns e parabéns ao *Cinco de Março*.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Presidente, eu não precisaria proferir mais nenhuma palavra a respeito do bravo jornal *Cinco de Março*, para encerrar, com chave de ouro, esta intervenção. Bastaria que o aparte do eminentíssimo Senador pelo Amazonas Evandro Carreira encerrasse o pronunciamento que ora faço, já que S. Ex^e, com muita felicidade, lembrou uma das muitas centenas de campanhas altamente meritórias empalmadas pelo jornal *Cinco de Março*, que há, se Deus quiser, de ter vida longa, sempre perfilhando o caminho das lutas pela liberdade, signo sob o qual ele nasceu numa tarde ensolarada de março, há vinte anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-me agora discutir outro assunto, aquele outro a que me referi no início do meu discurso, quando disse que sobre ele preferia dizer apenas que seria melhor não ter ocorrido.

E que a Nação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi tomada, há dias, de estupefação, com a notícia de ter o Chefe do Governo decretado o aumento do desconto, na fonte, do Imposto de Renda, para constituição de um Fundo contra as calamidades.

Foi como se a máquina do tempo retrocedesse a um recente passado de arbitrariedades, para permitir ao Executivo mais um tripório sobre a lei, mais um apelo ao ignominioso AI-5, revigorado num passe de mágica, a fim de que pudesse ser perpetrado um estranho assalto ao bolso dos contribuintes brasileiros.

Sob o pretexto de que precisava levantar recursos para socorrer regiões atingidas pelas secas e inundações, o Governo resolveu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazer desabar uma terceira calamidade, esta de âmbito nacional, atingindo milhões e milhões de contribuintes brasileiros.

Do estrito ponto de vista econômico, vozes autorizadas se ergueram, de pronto, para condenar a medida, por inóportuna, desnecessária e perniciosa aos interesses do povo, porquanto podia dispor o Governo de "n" meios ou fontes de onde levantar recursos para os programas de socorro às vítimas dentro da própria área das empresas estatais.

Do ângulo, porém, da legalidade, a decisão do Governo não resiste à menor análise, já que a própria Constituição, a própria Carta outorgada, lhe nega o direito de alterar o Imposto sobre a Renda no mesmo ano da sua aplicação.

Certamente os técnicos e assessores do Planalto informaram ao Chefe do Governo ser-lhe desfeita a medida, em face do que prescreve o art. 153 da Constituição. Mas este dispositivo faculta apenas a possibilidade de majoração do Imposto sobre Produtos Industrializados no ano em que for aplicado o aumento.

Feriu frontalmente o Governo a própria Carta outorgada, como se ainda detivesse poderes institucionais, saudades — por certo — dos ilimitados poderes de legislar, o que prova, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez, a verdade do adágio, segundo o qual "o uso do cachimbo faz a boca torta".

Quem vai sofrer, com a ilegalidade das medidas do Governo, não são, por certo, os que se locupletaram com as benesses dos bancos do Estado, mas os já sacrificadíssimos assalariados e autônomos, eternas vítimas da política de proletarização do Governo.

Esperam eles apenas que o Executivo não se saia com sofismas para justificar a sua decisão, afirmando que não aumentou o Imposto porque não alterara as alíquotas do tributo, mas unicamente o adiantamento a ser eventualmente restituído no futuro.

Ignora, porventura, o Governo que o desconto que o contribuinte vai sofrer na fonte não lhe será necessariamente devolvido, só sendo compensado se houver sobras? Ignora, ainda, que, mesmo que hajam sobras, o Imposto já pago adiantadamente será corrigido segundo um cálculo de correção monetária compelido para mais baixo do que a correção monetária oficial?

É a calamidade, Sr. Presidente, do autoritarismo agravando ainda mais o panorama desolador deixado pelas secas do Sul e pelas inundações do rio São Francisco. É o fardo tributário atingindo limites intoleráveis, sem que o Governo leve sequer em conta a destinação que o contribuinte poderia dar ou que poderia auferir, se aplicasse o que lhe foi retirado em compensadoras fontes de lucro para as suas famílias, sabendo que aquilo é patrimônio do trabalhador, é fruto do seu trabalho. Por que,

então, o Governo, insensivelmente, fá-lo pagar adiantadamente sob a forma de Imposto sobre a Renda? Não seria mais aconselhável, mais lícito, mais honesto, mais legal, que o Governo, se realmente estava empenhado em socorrer as vítimas das calamidades, lançasse mão de meios que não viessem sacrificar ainda mais o assalariado, o trabalhador, o contribuinte, enfim, de baixa renda, que já paga um preço altíssimo pelo desumano modelo econômico do País?

Preferiu, porém, o Governo perpetrar mais um ato de arbitrio, mais uma medida ilegal, mais escamoteação: a cobrança de um aumento sem qualquer amparo legal, sob a máscara de Imposto sobre a Renda, o que nada mais é do que uma invasão ao bolso do contribuinte, já que se trata de um empréstimo compulsório. E tudo mais depois das formais promessas de respeito à norma jurídica e de restabelecimento do País no Estado de Direito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no discurso com que apresentou o seu Ministério, afirmou o Sr. João Baptista Figueiredo:

"Pensamos especialmente numa progressiva tributação das rendas mais altas, das heranças e doações, dos ganhos de capital e lucros."

De que valeram, porém, essas promessas? Poucos dias depois que elas foram feitas, o Presidente da República brinda os assalariados com a prebenda de grego: o aumento de 5% do Imposto sobre a Renda retido na fonte, como a querer dizer ao mesmo Sr. João Baptista Figueiredo que a tecnoburocracia, no País que ele vai governar, fala mais alto do que qualquer poder.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Orestes Quérzia.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Inicialmente, congratulo-me e solidarizo-me com V. Ex^e pela homenagem que presta ao órgão de imprensa de Goiás *Cinco de Março*. Ilustre Senador, sobre este assunto que V. Ex^e agora trata, há realmente um aspecto que deve ser levantado. V. Ex^e falou sobre declarações do General Figueiredo e, depois, levou em consideração uma decisão do atual Presidente da República que entra Governo Figueiredo adentro. Ao que parece — é uma espécie de intervenção, uma pretensão do atual Presidente da República — aliás, cognominado, por um ilustre jornalista, de o futuro *ayatollah* de Teresópolis — na Mensagem Presidencial Sua Excelência demonstra avançar no Governo do futuro Presidente Figueiredo. Se o ilustre Senador José Sarney, Presidente da Aliança Renovadora Nacional, quiser um aparte, tenho certeza que o nobre orador o dará. Realmente, como o Governo que aí está não tem muita competência para dirigir a economia do País, ocorrem fatos como estes — contra-sensos, ações contraditórias, etc. Era somente este aspecto que desejava levantar, com a permissão de V. Ex^e.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte de V. Ex^e.

Consulto o eminentíssimo Presidente da Casa se me permite ouvir o aparte com que me pretende brindar o nobre Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senador José Sarney, já que S. Ex^e, em meio ao aparte com que me honrou há pouco o ilustre Senador Orestes Quérzia, também demonstrava querer participar deste debate.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Evidentemente, Senador Lázaro Barbosa, V. Ex^e desejou que eu o apartasse.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Fui chamar V. Ex^e à colação direta, pondo fim a clandestinidade do seu aparte, enquanto o Senado ouvia outro aparteante, o nobre Senador Orestes Quérzia.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — A restrição que dirigi ao Senador Orestes Quérzia foi quanto à sua pronúncia persa de *ayatollah*.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — V. Ex^e me permite um rápido aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — O Presidente Nacional da ARENA acaba de confirmar que a pretensão do General Geisel é transformar-se no futuro "ayatollah de Teresópolis", porque a única restrição que S. Ex^e fez foi com relação à pronúncia do termo *ayatollah*, quer dizer, não fez nenhuma restrição com relação à alegação do ilustre jornalista Carlos Chagas de que Sua Excelência, o Presidente da República, está-se preparando para ser o *ayatollah* de Teresópolis. Portanto, é significativo esse aparte do Presidente da Aliança Renovadora Nacional, porque se S. Ex^e colocou restrições só com relação à pronúncia e evidentemente restrições cabíveis, eu não sou entendido em língua persa, é sinal que S. Ex^e concordou com o restante. Agradeço a V. Ex^e ter-me permitido o aparte.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Presidente, recebo assim dos eminentes Senadores José Sarney — Presidente Nacional da ARENA — e Orestes Quérzia observações que valorizam este meu pronunciamento, já que também o nobre Senador maranhense vê como procedentes as críticas que ora faço.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Gostaria de consultar V. Ex^e, mais uma vez, Sr. Presidente, se me permite, desta feita, ouvir o eminentíssimo Senador pelo Ceará, que acaba de me pedir aparte.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Apenas advirto V. Ex^e que o seu tempo está esgotado, mas se V. Ex^e deseja ouvir o aparte, para encerrar em segundos, nada a Mesa tem a opor.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminente Senador José Lins, tenho ainda ligeiras considerações a fazer, antes de concluir este discurso, sob pena de ficar prejudicado no seu todo, mas ouço V. Ex^e com o maior prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Agradeço a V. Ex^e e também a S. Ex^e o Sr. Presidente da Mesa. Mas gostaria de comentar para os nossos Pares que, em primeiro lugar, a alegativa de que a atitude do Governo lançando a cobrança antecipada de mais 5 ou 10% de Imposto de Renda ou IPI, não é absolutamente ilegal nem inconstitucional. Na realidade, o art. 153 da Constituição, § 2º, proíbe o lançamento de imposto novo durante o ano, a cobrança de imposto adicional não-lançado no ano anterior, mas não proíbe absolutamente a modificação do sistema de cobrança do imposto. Há uma confusão muito grande quando se considera lançamento de imposto novo, modificação de tributo, que absolutamente não foi mudado, confundindo aí no caso com o sistema de cobrança. Quanto à cobrança antecipada de um percentual a maior, gostaria também de salientar, segundo me parece, que a posição do MDB, ao longo do seu pensamento político, é de que o Governo deveria utilizar a política tributária como instrumento para fazer justiça e nessa condição o MDB vem preconizando que o Governo deveria reduzir os impostos indiretos e aumentar os impostos diretos, tais como o Imposto de Renda, o Imposto de Transmissão sobre Imóveis, etc. Parece-me, portanto, uma contradição, do ponto de vista do MDB, essa posição política atualmente adotada, porque é preciso que tenhamos conhecimento que, de 120 milhões de brasileiros com que este País conta, somente 6 milhões pagam Imposto de Renda e, destes 6 milhões, dois milhões são praticamente isentos imediatamente. De modo que somente 4 milhões chegam realmente a fazer suas declarações para pagamento efetivo e desses 4 milhões, mais de 3 milhões e 200 mil têm devoluções de recursos retidos na fonte. Eu acharia, portanto, que a posição do MDB seria no sentido de apoiar essa atitude do Governo, quando solicita a antecipação, e não impõe uma cobrança a maior de qualquer taxa de imposto, porque quem vai pagar são realmente os mais ricos e não os mais pobres, como se está querendo dar a entender, mesmo porque somente aqueles que ganham mais de 67 mil cruzeiros por ano pagam Imposto de Renda. O assalariado, que ganha menos de 67 mil, não paga Imposto de Renda. Quem ganha mais de 5 mil e 500 cruzeiros por mês paga. Quem não ganha, está isento imediatamente. Ainda mais, Sr. Presidente, pela tabela de cobrança de Imposto de Renda na fonte, aqueles que recebem 7 mil e 500 cruzeiros por mês pagam apenas 5%, por antecipação, na fonte, e o aumento de imposto para esses que recebem 7 mil e quinhentos cruzeiros por mês, com a atual posição do Governo de cobrança adicional, é de apenas 8 cruzeiros por mês. Portanto, vê-se que essa cobrança adicional em nada impede o Governo de estar cumprindo, inclusive, uma atitude de justiça, porque se Deus está antecipando a cobrança de vidas, na hora de uma calamidade como esta, nada mal que os homens, que querem fazer justiça, cobrem um pouquinho de adicional daqueles que ganham mais no País, para ajudar seus irmãos sofredores. Acho absolutamente que quem deveria estar defendendo esta posição do Governo, para poder estar coerente com o seu pensamento, seria o próprio MDB. Ainda mais, alegam alguns que se o Governo não estivesse fazendo um aumento de cobrança de imposto estaria fazendo, de certo modo mascarando, um empréstimo compulsório. Na realidade, isso não se dá, ele muda a maneira de cobrar o imposto. Mas mesmo que o Governo estivesse lançando empréstimo compulsório, ainda se deveria levar em conta que o Governo poderia, em caso de calamidade, lançar o empréstimo compulsório. De modo que, por todas essas razões, acreditamos que não há justificativa para essa posição de V. Ex^e, diante da atitude do Governo, na defesa dos interesses da coletividade, daqueles mais pobres que sofreram com as enchentes e que estão sendo beneficiados pelas A.M. já aprovadas pelo Governo Federal e que receberam já mais de 1.500 toneladas de alimentos que lhes foram distribuídos. Assim, Sr. Presidente, trazendo essas informações a V. Ex^e e a toda Casa, nós gostaríamos apenas de complementar.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pediria a V. Ex^e que concluisse o seu "discurso" para que eu também pudesse dar conclusão ao meu, já que o Sr. Presidente está advertindo-me desde o início do "discurso" de V. Ex^e.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Pedindo desculpas a V. Ex^e, quero arrematar apenas informando que a mudança da regra é na cobrança e não no lançamento de imposto; na cobrança do adicional já é praticamente aceita e vem sendo usada, muitas vezes, pelo Governo Federal. E como exemplo diria a V. Ex^e que o Decreto nº 1.338, de 23 de julho de 1974, fez exatamente o que esse decreto novo está fazendo agora, isto é, mudar a sistemática de recebimento do Imposto de Renda na fonte e nada mais do que isso tem sido feito. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Veja, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito a V. Ex^e que conclua o seu discurso, que reconheço deve ter excedido um pouco o tempo, dado o longo e proficiente aparte do Senador José Lins.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Farei tudo para cumprir não apenas o Regimento, mas, sobretudo, Sr. Presidente, as recomendações de V. Ex^e.

Mas, veja o Senado que o nobre Senador, que há pouco honrou-me, à guisa de aparte, com um longo discurso, que S. Ex^e, homem do Nordeste, está efetivamente em sintonia com o Governo. Com o Governo que prefere socorrer as vítimas das enchentes com o sacrifício das próprias vítimas das enchentes; com o Governo que quer dar pão ao miserável, tirando da mesa do outro que não tem nada para comer. É despir um santo na promessa de vestir o outro. Por que o Governo não se socorre indo buscar dinheiro, por exemplo, na PETROBRAS? Na PETROBRAS que aufera lucros monstruosos na comercialização da gasolina e dos produtos derivados do

petróleo, que para cortejar países amigos vende ao Peru, ao Zaire, à Colômbia e a tantos outros gasolina a 1 cruzeiro e 60 centavos o litro, a 1 cruzeiro e 70 centavos, a menos de 2 cruzeiros o litro, embora se saiba que, confessadamente, há lucro nas operações, enquanto aqui o brasileiro paga quase 10 cruzeiros por litro! Por acaso, precisaria o Governo recorrer ao aumento do Imposto de Renda, aumentando em 5% o desconto na fonte, na folha do funcionário mal pago e desnudado, quando o Governo, no ano passado, jogou fora 10 bilhões de cruzeiros injetados nas financeiras falidas, para salvar empresas falidas de empresários que continuam cada vez mais ricos? Será que o Governo não poderia buscar dinheiro para socorrer os desabrigados, buscando esse dinheiro junto aos superabrigados, que têm uma casa no campo e outra na cidade, uma à beira-mar e outra na montanha? Será que o Governo não poderia buscar recursos para ajudar os desabrigados das enchentes ou as vítimas da seca junto àqueles cidadãos que viajam constantemente para o exterior, em grandes vilegiaturas pela Europa, torrando dólares que o País não tem e trazendo bagagens volumosas, muitas vezes isentas de impostos, cheios de supérfluos que o luxo e o poderio financeiro lhes permitem comprar?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha) — Quero pedir a V. Ex^e, que, não reconhecendo o Presidente mas o Regimento, desse por encerrado o seu discurso.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Vou fazê-lo, Sr. Presidente, porque, em quatro anos de presença nesta Casa, jamais descumpri o Regimento e muito menos descumpria uma solicitação e uma ordem emanadas de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Agradeço a V. Ex^e

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Vou, Sr. Presidente, encerrar este pronunciamento, dizendo que é preciso pôr cobro a este estilo de política econômico-financeira suicida que pratica o Governo, possibilitando a concentração de recursos, cada dia maiores, nas mãos de grupos reduzidos, enquanto 60% de brasileiros não têm direito nem acesso, sequer, à comida.

Vou encerrar, Sr. Presidente, prometendo voltar em outra oportunidade, para debater com o eminente Senador pelo Ceará, que há pouco, longamente, me aparteou defendendo os pontos de vista do Governo, para discutir com S. Ex^e a legalidade ou ilegalidade do decreto que expropria do trabalhador mais 5% das suas rendas, a serem retirados na fonte, a título de Imposto de Renda, tirado de quem não tem renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela tolerância. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LÁZARO BARBOZA EM SEU DISCURSO:

"BATISTA CUSTÓDIO

Faz Silêncio Mas eu Falo

"Às vezes é preciso guiar-se pelo impulso das emoções, porque só no impulso das emoções estão os gestos espontâneos, e só nos gestos espontâneos estão as atitudes legítimas. Por isso, hoje, usarei apenas a linguagem simplificada da revolta para mostrar um fato como ele aconteceu, brutal e desprezível, sem me dar ao trabalho de lapidar a crista suja da realidade. Por mais duras que sejam, as palavras não terão o suficiente grau de perversidade do ato humano que irão descrever, retratando a conduta de uma autoridade cujo cérebro doente dirigiu, durante anos, uma instituição federal que orienta e decide o destino de milhões de pessoas. Tendo o poder, inclusive, de enriquecer os ladrões que fazem a miséria nacional e de falar as empresas que poderiam salvar o país."

A julgar pelo acomodado noticiário da imprensa local, nada acontece de extraordinário em Goiás, a não ser as inaugurações do governo. A tal chegamos, que o *Diário Oficial* do Estado passou a ser a leitura mais interessante para aqueles que desejam manter-se atualizados com o aprimoramento de nossa corrupção administrativa. Há um silêncio de cumplicidade geral. Ninguém fala. Apenas come. Resta a voz, isolada e sozinha, do *Cinco de Março* a mostrar que estão acontecendo nos gabinetes oficiais eventos mais lesivos à formação de um povo do que a ficção pornográfica dos livros que a censura ainda insiste em proibir.

Há três semanas ocorreu o incidente de Itapuranga, que seria manchete em qualquer outra parte do mundo. Menos em Goiás. Aqui, somente o *Cinco de Março* noticiou. Vários outros jornais estiveram onde estava o crime, o criminoso e sua vítima, mas nada puderam publicar porque tinham ido ali a serviço do governador. Todos viram quando Irapuan recebeu, sem se deixar traír por um mínimo de indignação, um memorial da cidade denunciando o estrelhamento moral de uma criança no Ano Internacional da Criança, e a impunidade do agressor. Matérias assim, entretanto, o Cerne somente paga para que não sejam divulgadas.

Todos se uniram na fatura dos silenciados, imitando a tática adotada pelo governo de nunca responder a acusações a fim de que elas caiam no vazio e no esquecimen-

to. No máximo, quando o escândalo vaza para a imprensa nacional, permite-se que os jornais daqui estampem pequenas notas, frias e elaboradas nos conformes, sempre tentando minimizar a repercussão do incidente. No caso de Itapuranga não haveria de ser diferente, já que o criminoso é o subgerente local do Banco do Brasil, cujas mãos podem transformar os financiamentos em corda capaz de enfocar qualquer um. E, o que é mais revelador, o fato de não ter sido preso em flagrante caracteriza o aval do governo estadual, através da omissão da polícia, à tortura e à violação dos direitos humanos.

Mas o *Cinco de Março* rompeu o lacre das conveniências e contou tudo ao povo.

No dia 7 de fevereiro a menor E. S., de 13 anos de idade, empregada doméstica na casa do subgerente do Banco do Brasil de Itapuranga, Jonas de Souza Mendes, subtraiu um vestido de uma filha do patrão e foi a um baile. Quando a menina já se encontrava dançando, o homem chegou e parou a festa. Pleno de ódio, o corajoso moralista mal conseguia impedir que explodisse ali mesmo seus impetos de maldade contra a pequena que só queria sonhar. Esta, isolada no centro das atenções, sozinha no medo e na vergonha, encolheu-se como se buscasse abrigo em sua própria fraqueza. Do baile foi arrastada para a casa do patrão, onde, em frente a toda a família e diversos funcionários do BB, Jonas tirou-lhe a roupa, deixando-a apenas de calcinha; uma pobre e humilhante peça rasgada.

(Mas quem ficou realmente nu não foi aquele corpo adolescente, e sim o subgerente Jonas, que na medida em que tirava a roupa da menina, estava na verdade se despindo de sua pose de autoridade séria e de homem sadio).

Imobilizada pelo vexame, tratada pior que bicho, a garota de Itapuranga viu em toda a dimensão esse tipo de homens que só batem em mulheres e gente indefesa, mas que rastejam submissos ao simples estralo de dedo dos superiores. Olhou para os lados, não viu ninguém que a livrasse das sevícias, da suprema humilhação, do pavor. Descontrolada, urinou na frente de todos.

Mesmo que tudo parasse aí, a menor E. S. jamais seria uma pessoa normal por todo o resto de sua vida, passando a engrossar a fileira dos neuróticos e marginais revoltados que sitiam os ricos nas cidades grandes, matando e assaltando como forma inconsciente de vingar-se da sociedade que opõe e discrimina a criança pobre.

Mas houve o resto.

É que o subgerente do Banco do Brasil ainda não atingira o clímax daquele prazer que, para os sádicos, só se completa quando o torturado ultrapassa os limites da dor. Então, Jonas entrou em seu carro e ordenou que a pequena E.S. fosse andando despidas, devagarinho, pela cidade, à frente da luz alta dos faróis, para que todos a vissem sendo tangida como se faz com gado ferido, até chegar à casa de seus pais. Dever cumprido. A propriedade estava vingada.

Na manhã seguinte a dor daquela criança começou a doer também dentro dos moradores de Itapuranga, até explodir num memorial que foi entregue e desapareceu na calma indiferença do governador quando de sua visita à cidade. A polícia agiu, sim, mas não para prender o subgerente do Banco do Brasil. Intimou-se a vítima a depor na delegacia, sob a desculpa de que o inquérito estaria prejudicado tecnicamente por falta de queixa formal do pai, que prudentemente sumira da cidade com esse medo que os inocentes aprenderam a sentir frente à polícia.

(Então uma criança é torturada em público, e a polícia ainda quer mais? Onde foi que arquivaram os artigos do Código Penal que indiciam o subgerente por atentado à moral pública e outros crimes contra os costumes vigentes? Certamente no mesmo lugar onde são engavetados outros processos de humildes contra poderosos. Talvez mesmo até na própria consciência do subgerente do Banco do Brasil, onde devem haver roubos bem maiores que o simples furto de um vestido de criança por outra criança).

Semana passada, a matéria do *Cinco de Março* foi reproduzida pela imprensa do Rio e São Paulo, com o destaque de um editorial no *Jornal do Brasil*. Ao regressar do exterior, e tão logo tomou conhecimento do fato, o Presidente do Banco do Brasil Karlos Rischbieter comandou todas as providências, que deveriam ter sido adotadas pelo governador tão logo recebera o memorial de Itapuranga, contra o subgerente Jonas de Souza Mendes. Com essa medida, Rischbieter rompeu o costume das autoridades que se omitem e até se solidarizam com as faltas de seus subalternos, como se delas fizessem parte.

A violência de Itapuranga não pertence apenas ao subgerente do Banco do Brasil. Pertence a todos. E pertence principalmente às classes dirigentes que fazem suas próprias leis para fugir à ação da justiça — e criam o Esquadrão da Morte para eliminar os criminosos que sabem demais e podem comprometer a polícia, e matam e despejam posseiros para grilar suas terras, e compram e vendem armas importadas nos gabinetes palacianos. O exemplo estimula a violência dos políticos governistas, que também passam a espancar e matar sem provar o sal da punição. Governantes assim não sentem nada ao saber de atentados à dignidade humana. A não ser, talvez, uma certa contrariedade por terem perdido a cena."

MESA**Presidente:**

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Secretário:

Alexandre Costa (ARENA — MA)

4º-Secretário:

Gastão Müller (ARENA — MT)

1º-Vice-Presidente:

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Secretário:

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:**2º-Vice-Presidente:**

Dirceu Arcoverde (ARENA — PI)

3º-Secretário:

Lourival Baptista (ARENA — SE)

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |
| Exemplar avulso | Cr\$ 1,00 |

Via-Aérea:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 400,00 |
| Ano | Cr\$ 800,00 |
| Exemplar avulso | Cr\$ 2,00 |

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |
| Exemplar avulso | Cr\$ 1,00 |

Via-Aérea:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 400,00 |
| Ano | Cr\$ 800,00 |
| Exemplar avulso | Cr\$ 2,00 |

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

| | Pág. |
|--|------|
| Matéria financeira — seu conteúdo — Senador Wilson Gonçalves | 5 |
| Novos métodos para a repressão penal — Senador Accioly Filho | 15 |
| Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — Geraldo Ataliba | 23 |
| Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — Rubem de Oliveira Lima | 31 |
| O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — Edgard Lincoln de Proença Rosa | 53 |
| A empresa como centro de relações jurídicas — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena | 75 |
| A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — José Martins Catharino | 85 |
| Os direitos humanos e a paz — João Baptista Herkenhoff | 97 |
| Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — Carlos Alberto Bittar | 105 |
| Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — Antônio Chaves | 129 |
| Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — Arnoldo Wald | 149 |
| A emancipação do índio — Gervásio Leite | 159 |
| Democracia e reforma agrária — Paulo de Figueiredo | 173 |
| Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — Igor Tenório | 199 |
| Da eqüidade — estudo de direito positivo comparado — Iduna Weinert Abreu | 215 |
| DOCUMENTAÇÃO | |
| Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978 | 233 |
| PUBLICAÇÕES | |
| Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas | 319 |

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Formato bolso)

Texto constitucional vigente (Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2 a 12).

Índices sistemático e analítico-remissivo.

Notas com a redação anterior dos dispositivos alterados pelas Emendas de nºs 2 a 12.

**330 páginas
Preço: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00